SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa para transporte escolar. Valor global: R$ 47.764,16 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); Contratado: Patrícia Dantas de Melo - ME – CNPJ: 08.815.076/0001-87; Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN, CNPJ: 08.097.008/0001-20.
Acari/RN, 15 de fevereiro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:DCDD387C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 111/2010

O prefeito Municipal de Acari/RN, nos termos dispostos na Cláusula Quarta do presente Termo, torna público o 3º Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Acari/RN. Objeto: Alteração da Cláusula Décima do Termo de Acordo e Compromisso nº 111/2010. Da vigência do Termo – o prazo de vigência será até 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. Assinado em 28 de dezembro de 2012, por representantes da CHB e o Sr. Antônio Carlos Fernandes de Medeiros – Prefeito de Acari/RN.

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E418504E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 08:00 horas do dia 25 de março de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013, objetivando a*contratação de empresa para transporte escolar*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 06 de março de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:4C7A24DD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 006/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 10:00 horas do dia 25 de março de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013, objetivando a*aquisição de gêneros alimentícios*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 06 de março de 2013.
A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:850828F3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 14:00 horas do dia 25 de março de 2013 a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, objetivando a*aquisição de pneus e lubrificantes*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 06 de março de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AD324B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros – Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRA PROVIDENCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI N. 213 DE 14 DE ABRIL DE 1993

Institui o fundo municipal de saúde e da outra providencias e dá outras providencias.

Lei n. 213 de 14 de abril de 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art 1º – fica instituído o fundo municipal de saúde do município de Afonso Bezerra-RN, de natureza contábil com autonomia financeira e da gerência dos nossos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela secretaria municipal de saúde que compreendem:
I _ O atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado.
II_ A vigilância sanitária, epidemiológica e ações de saúde de interesses individuais e coletivas correspondente;
CAPITOLU II
DA ADMINISTRAÇÃO
ART 2º _ O fundo municipal de saúde ficara subordinado diretamente ao secretario municipal de saúde que definira as diretrizes gerais ao funcionamento do devendo manter um sistema organizado de contabilidade das suas operações obedecido as normas definida em lei para entidades de direito publico.
DAS ATRIBUIÇOES DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 3º - Secretário Municipal de Saúde desempenhará as seguintes atribuições :
I Acompanhar avaliar e decidir sobre a realização das ações prevista no plano municipal de saúde;
II Submeter ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentárias;
III Submeter ao conselho municipal de saúde as determinações mensais de receita e despesa do fundo;
IV – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria;
V – Ordenar empenho e pagamentos das despesas do fundo, como também, firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo;
VI- O relatório das atividades anual do fundo municipal de saúde, deverá ser apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício;

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde administrará os recursos do fundo municipal de saúde, através de um Conselho de Diretor, o qual será presídio pelo secretário Municipal de Saúde e composto dos seguintes membros:
I- Um representante da Secretaria Municipal de Finanças, do departamento de Contabilidade;
II- Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
PARAGRAFO PRIMEIRO – O conselho diretor poderá ser acrescido de mais 02 (dois) membros de livre escolha do Prefeito Municipal.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caberá ao conselho Diretor:
I- Elaborar o orçamento e o plano de aplicação anual do fundo;
II- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde;
III- Manter os controles necessários a execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
IV- Encaminhar a contabilidade geral do município:
a) Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas
b) Bimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.
IV – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde.
V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros serão necessários ao desenvolvimento dos programas;
VI – No pagamento de serviços relacionados a realização de contratos, convênios e credenciamentos com a rede privada de saúde que esteja submetida ao sistema único de saúde (SUS);
VII – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art 1º da presente Lei.

DOS RECURSOS DO FUNDO
Art 5 são receitas do fundo
I-Dotações consignadas nos orçamentos plurianuais e anuais
II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras
III- Os transferidos mediante convênios acordos e ajuste celebrados por entidades publicas ou particulares nacionais ou internacionais e de serviços de toda natureza relacionados com a saúde individual e coletiva
IV- Receita provenientes de venda de serviços de saúde
V- Os obtidos através de operações de credito
VI- O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene e multas e juros de mora por infração ao código municipal de postura bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e adequadas que o município vier a criar
VII- Dotações e legados feitos diretamente para este fundo
VIII -Dotações consideradas a saúde do município no orçamento estadual e federal;
Art 6 os recursos do fundo municipal de saúde serão depositados em banco oficial através de conta especial em favor da secretaria municipal de saúde.
Art 7 Os recursos do fundo municipal de saúde não aplicados no termino do exercício vigente de acordo com a respectiva programação serio automaticamente inconparados as disponibilidades para aplicação no exercício seguinte.
DO ORÇAMENTO
Art 8 - orçamento do fundo municipal de saúde observara a lei de lira trizes orçamentárias e o plano plurianual evidenciando as políticas e os programas de trabalhos governamentais
Parágrafo Primeiro o orçamento do fundo municipal de saúde integrara o orçamento do município em observância ao princípio da unidade.
Parágrafo segundo o orçamento do fundo municipal de saúde observará na
sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.
DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA
Art. 9º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretario Municipal de Saúde, aprovará o demonstrativo financeiro por trimestre, que será distribuída entre as entidades executora do Sistema Municipal de Saúde.
Art 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do executivo.
DA DESPESA DO FUNDO
Art. 11º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II – Em estudos, pesquisas e projetos de interesse da saúde publica coletiva e individual da população do município;
III – Pagamento de gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução prevista no Art. 1º da presente Lei,
IV – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde.

V – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros serão necessários ao desenvolvimento dos programas;
VI – No pagamento de serviços relacionados a realização de contratos, convênios e credenciamentos com a rede privada de saúde que esteja submetida ao sistema único de saúde (SUS);
VII – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiavel, necessários a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art 1º da presente Lei.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 12º - O Fundo Municipal de Afonso Bezerra terá vigência ilimitada.
Art. 13º - Fica o podes executivo autorizado a abrir no exercício de 1994, créditos especiais, ate o limite de 10% do orçamento geral, para cobrir as despesas de implantação do fundo do que trata a presente lei.
Art. 14º - A estrutura das unidades assistenciais próprias e cedidas será fixada em regime próprio.
Art. 15º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FRANCISCO DAS CHAGAS AVELIMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:930CE8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI 166, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Água Nova.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município Água Nova, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município de Água Nova.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova –RN, 27 de fevereiro de 2013

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9E8E33BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Decreto Municipal nº 005, de 05 de MARÇO de 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 166 de 27 de fevereiro de 2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 166 de 27 de fevereiro de 2013 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 001/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 001/2009, não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal de água Nova

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AE82A25C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N°164/2013

ÍNDICE SISTEMÁTICO
Matéria Artigos

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... 1º a 5º

Título II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
Capítulo I
DO PROVIMENTO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 6º a 8º
Seção II.
DO CONCURSO PÚBLICO ..... 9º e 10
Seção III
DA NOMEAÇÃO 11
Seção IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO ..... 12 a 15
Seção V
DA ESTABILIDADE ..... 16 a 25
Seção VI
DA RECONDUÇÃO 26
Seção VII
DA READAPTAÇÃO ..... 27 e 28
Seção VIII
DA REVERSÃO ..... 29 a 31
Seção IX
DA REINTEGRAÇÃO 32
Seção X
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO ..... 33 a 35
Capítulo II
DA VACÂNCIA 36

Título III
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS
Capítulo I
DA SUBSTITUIÇÃO ..... 37 e 38
Capítulo II
DA RELOTAÇÃO 39
Capítulo III
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO ..... 40 a 46

Título IV
DO REGIME DE TRABALHO
Capítulo I
DO HORÁRIO E DO PONTO ..... 47 a 49
Capítulo II
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO 50
Capítulo III
DO REPOUSO SEMANAL ..... 51 a 53

Título V
DOS DIREITOS
Capítulo I
DO VENCIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO ..... 54 a 60
Capítulo II
DAS VANTAGENS ..... 61 e 62
Seção I
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS..... 63
Subseção I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA..... 64 a 66
Subseção II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.....67 a 69
Subseção III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE..... 70 a 74
Subseção IV
DO ADICIONAL NOTURNO.....75

Seção II
DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE..... 76 a 78
Capítulo III
DAS INDENIZAÇÕES.....79
Capítulo IV
DAS FÉRIAS
Seção I
DO DIREITO A FÉRIAS E DA SUA DURAÇÃO..... 80 a 84
Seção II
DA CONCESSÃO E DO GOZO DAS FÉRIAS..... 85 a 87
Seção III
DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS..... 88
Seção IV
DOS EFEITOS NA EXONERAÇÃO, FALECIMENTO E NA APOSENTADORIA..... 89
Capítulo V
DAS LICENÇAS..... 90
Seção I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..... 91
Seção II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.....92
Seção III
DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR..... 93
Seção IV
DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO..... 94
Seção V
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA..... 95
Seção VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR.....96
Seção VII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO …..... 97
Seção VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES …..... 98
Seção IX
DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE..... 99 a 101
Capítulo VI
DA CEDÊNCIA.....102
Capítulo VII
DAS CONCESSÕES.....103 a 105
Capítulo VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO.....106 a 108
Capítulo IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO.....109 a 114

Título VI
DO REGIME DISCIPLINAR
Capítulo I
DOS DEVERES 115
Capítulo II
DAS PROIBIÇÕES .....116 e 117
Capítulo III
DA ACUMULAÇÃO 118
Capítulo IV
DAS RESPONSABILIDADES .....119 a 123
Capítulo V
DAS PENALIDADES .....124 a 140
Capítulo VI
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....141 e 142
Seção II
DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCEDIMENTO..... ...143 a 148
Seção III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.....149 e 150
Seção IV
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.....151
Seção V
DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR .....152 a 154
Seção VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....155 a 182
Seção VII
DA REVISÃO DO PROCEDIMENTO.....183 a 190

Título VII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
Capítulo Único

DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ..... 191 e 192

Título VIII
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Capítulo Único ..... 193 a 198

Título IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Capítulo Único..... 199 a 202

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B84B8983

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 164 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Regime Jurídico Único do Município de Água Nova e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grade do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Água Nova, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o criado em lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público.
Parágrafo único. Os cargos públicos serão de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º A investidura em cargo do magistério municipal será por concurso de provas e títulos.
§ 2º Somente poderão ser criados cargos de provimento em comissão para atender encargos de direção, chefia ou assessoramento, e seu provimento, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos no art. 46, será destinado aos servidores de carreira.

Art. 5º Função de confiança é a instituída por lei para atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, sendo privativa de detentor de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro do Município ou posto a sua disposição.
Parágrafo único. A carga horária, atribuições e demais requisitos para o exercício da função de confiança serão definidos na lei municipal de criação das respectivas funções.

Título II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

Capítulo I
DO PROVIMENTO

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder, autarquia e fundação pública.

Art. 7º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
§ 1º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
II – ter idade mínima de dezoito anos;
III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV – gozar dos direitos políticos;
V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
VI – comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CR, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CR;
VII – ter atendido outras condições prescritas em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações apresentadas, nos termos de lei municipal.

Art. 8º São formas de provimento dos cargos públicos:
I – nomeação, seguida de posse e exercício;
II – recondução;
III – readaptação;
IV – reversão;
V – reintegração;
VI – aproveitamento.

Seção II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 4º.
§ 1º As normas gerais para realização de concurso serão estabelecidas em regulamento.
§ 2º Além das normas gerais, os concursos serão regidos por instruções especiais, constantes nos editais respectivos, observadas as disposições legais.
§ 3º Os editais de concurso deverão ser expedidos pela autoridade competente, com ampla publicidade.

Art. 10 O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Seção III
DA NOMEAÇÃO

Art. 11 A nomeação em cargo público será feita:
I – em comissão ou
II – em caráter efetivo.
Parágrafo único. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação obtida pelos candidatos e ao prazo de validade do concurso público.

Seção IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 12 Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo nomeado.
§ 1º A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.
§ 2º No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Art. 13 Exercício é o desempenho das atribuições do cargo pelo empossado.
§ 1º É de cinco dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º O exercício deve ser dado pelo chefe da repartição para a qual o servidor for designado e será registrado no seu assentamento funcional.
§ 3º À empossada que estiver no período compreendido pela licença à gestante, nos termos constitucionais, será dado o exercício ficto mediante apresentação de certidão de nascimento ou atestado médico, devendo iniciar de fato suas atividades no primeiro dia seguinte ao término da licença.
§ 4º Ao empossado que estiver cumprindo serviço militar obrigatório, será dado o exercício ficto, sem remuneração, devendo iniciar de fato suas atividades, após a desincorporação, nos prazos do art. 94, § 2º.

Art. 14 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 15 Ao entrar em exercício, o nomeado apresentará, ao órgão de pessoal, os elementos necessários ao assentamento individual, conforme regulamento.

Seção V
DA ESTABILIDADE

Art.16 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício, na forma desta Lei.
Parágrafo único. O servidor estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
IV – para cumprimento dos limites da despesa com pessoal, nos termos da Constituição da República e da legislação correlata.

Art. 17 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de procedi-

mento de avaliação conduzida por Comissão Especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade, observados os seguintes quesitos:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – disciplina;
IV – eficiência;
V – responsabilidade;
VI – relacionamento.
§ 1º A Comissão Especial de estágio probatório será formada por três servidores efetivos e estáveis.
§ 2º A avaliação será realizada através de boletins de desempenho, cada um deles abrangendo o período de três meses de exercício.

Art. 18 A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º Todos os afastamentos, exceto o gozo de férias legais, suspendem a avaliação do estágio probatório.
§ 2º Cessada a causa suspensiva, a avaliação será retomada.

Art. 19 Durante o processo de avaliação, o servidor deverá ter vista de cada boletim de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.

Art. 20 O servidor que não preencher algum dos requisitos do estágio probatório deverá receber orientação adequada para que possa corrigir as deficiências.

Art. 21 Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor.

Art. 22 Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, ser–lhe–á assegurada vista do procedimento, pelo prazo de cinco dias úteis, para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir.
Parágrafo único. A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pelA PREFEITA, podendo, também, ser determinadas diligências e ouvidas testemunhas.

Art. 23 O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado e reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se estável, observado o disposto no artigo 26.

Art. 24 O estagiário, quando convocado, deverá participar de todo e qualquer curso específico referente às atividades de seu cargo.

Art. 25 Nos casos de cometimento de falta disciplinar, o estagiário terá a sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.

Seção VI
DA RECONDUÇÃO

Art. 26 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1º A recondução decorrerá de:
I – inabilitação em estágio probatório em outro cargo municipal de provimento efetivo;
II – reintegração do anterior ocupante.
§ 2º A hipótese de recondução de que trata o inciso I do parágrafo anterior será apurada obedecendo ao disposto nos artigos 18 a 23.
§ 3º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de origem, assegurados os direitos e vantagens decorrentes, até o regular provimento.

Seção VII
DA READAPTAÇÃO

Art. 27 Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições, responsabilidades, habilitação e nível de escolaridade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde oficial.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.
§ 2º Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurada ao servidor a irredutibilidade do valor total da remuneração já incorporada, mediante, se for o caso, pagamento de parcela autônoma, reajustada quando da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da0 CR.
§ 3º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

Art. 28 Definido o cargo, serão cometidas as respectivas atribuições ao servidor em período experimental, pelo órgão competente, por prazo de noventa dias, mediante acompanhamento a ser realizado pela chefia imediata, nos termos de regulamento.
§ 1º Verificada a aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo, será formalizada sua readaptação, por ato da autoridade competente.
§ 2º Constatada a inaptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no artigo 20, serão ao readaptando cometidas atribuições de outro cargo, iniciando-se novo período experimental.
§ 3º O estágio probatório de servidor readaptando será suspenso durante o período experimental, sendo retomado pelo período restante, a partir da formalização da readaptação, nos termos do § 1º deste artigo.

Seção VIII
DA REVERSÃO

Art. 29 Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§ 1º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de origem, assegurados os direitos e vantagens decorrentes, até o regular provimento.
§ 2º Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante inspeção de saúde oficial, fique provada a capacidade para o exercício do cargo.
§ 3º Somente poderá ocorrer reversão para cargo anteriormente ocupado ou, se transformado, no resultante da transformação, desde que compatíveis os requisitos de investidura com os do cargo originário.

Art. 30 Será tornada sem efeito a reversão e cassada a aposentadoria do servidor que não entrar no exercício do cargo para o qual haja sido revertido, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, no dia imediatamente posterior à data da publicação do ato.

Art. 31 Não poderá reverter o servidor aposentado que já tiver completado setenta anos de idade.

Seção IX
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 32 Reintegração é a investidura do servidor no cargo anteriormente ocupado por decisão judicial.
Parágrafo único. Reintegrado o servidor e não existindo vaga, aquele que houver ocupado o cargo será reconduzido, nos termos do artigo 26, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Seção X
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 33 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 34 O aproveitamento do servidor em disponibilidade dar-se-á em cargo equivalente por sua natureza e retribuição àquele de que era titular, dependendo de prévia comprovação de boa saúde física e mental, em inspeção oficial.
§ 1º Verificada a incapacidade definitiva e para qualquer função, por junta médica oficial, o servidor em disponibilidade será aposentado por invalidez.
§ 2º No aproveitamento, terá preferência o servidor que estiver há mais tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o que contar mais tempo de serviço público municipal.

Art. 35 Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no dia imediatamente posterior a data da publicação do ato, salvo doença comprovada em inspeção de saúde oficial.

Capítulo II
DA VACÂNCIA

Art. 36 A vacância do cargo decorrerá de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – readaptação;
IV – recondução;
V – aposentadoria;
VI – falecimento.
Parágrafo único. Dar-se-á a exoneração:
I – a pedido;
II – de ofício quando:

a) se tratar de cargo em comissão;
b) de servidor não estável quando não forem satisfeitos os requisitos do estágio probatório, nos termos do artigo 17 desta lei.

Título III
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

Capítulo I
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 37 Dar-se-á a substituição de titular de cargo em comissão ou de função gratificada durante o seu impedimento legal, mediante a edição de ato de nomeação ou designação.
§ 1º Será organizada e publicada no mês de janeiro a relação de substitutos para o ano todo.
§ 2º Na falta dessa relação, a nomeação ou designação será feita em cada caso.
Art. 38 O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada, proporcional aos dias de efetiva substituição.

Capítulo II
DA RELOTAÇÃO

Art. 39 Relotação é o deslocamento do servidor de uma para outra repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo único. A relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração.

Capítulo III
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO

Art. 40 A função de confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor público titular de cargo de provimento efetivo, ocorrerá sob a forma de função gratificada.

Art. 41 A função gratificada é instituída por lei para atender atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. A função gratificada poderá também ser criada em paralelo ao cargo em comissão, como forma alternativa de exercício da posição de confiança.

Art. 42 A designação para o exercício da função gratificada será feita por ato da autoridade competente, não podendo ser cumulativa com a nomeação para cargo em comissão.

Art. 43 O valor da função gratificada será percebido conjuntamente com a remuneração do cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. É facultado ao servidor efetivo do Município, quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, optar pela designação para o exercício da função gratificada correspondente.

Art. 44 Será tornada sem efeito a designação do servidor que não entrar no exercício da função gratificada no dia imediatamente posterior ao da publicação do ato de designação.

Art. 45 A designação para o exercício de função gratificada poderá recair em servidor ocupante de cargo efetivo de

outra entidade pública posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 46 O percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, nos termos do artigo 37, V, da CR, é fixado em 10% (dez por cento) dos criados por lei.
§ 1º Serão computadas para efeito do atendimento do percentual mínimo de que trata o caput as designações para funções gratificadas que tenham sido criadas em paralelo a cargos em comissão, nos termos do artigo 41, parágrafo único.
§ 2º Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será majorada até um inteiro; e quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), a fração será desprezada.

Título IV
DO REGIME DE TRABALHO

Capítulo I
DO HORÁRIO E DO PONTO

Art. 47 A carga horária de cada cargo ou função é a estabelecida na legislação específica, não podendo a duração do trabalho normal, ser superior a oito horas diárias e a quarenta horas semanais.
Parágrafo único. A autoridade competente fixará, quando não estabelecido em lei ou regulamento, e observado o interesse público, a jornada de trabalho, respeitada a carga horária máxima diária e semanal do cargo público.

Art. 48 Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada poderá ser superior a oito horas e a carga horária semanal superior a quarenta horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia.
Parágrafo único. A compensação de que trata o "caput" deverá ocorrer no prazo máximo de três meses.

Art. 49 A frequência do servidor será controlada:
I – pelo ponto ou
II – pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
§ 1º Ponto é o registro, eletrônico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.
§ 2º É vedado dispensar o servidor do registro do ponto, salvo nos casos do inciso II deste artigo, e abonar faltas ao serviço.

Capítulo II
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 50 A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.
§ 1º Salvo a hipótese de compensação, nos termos do art. 48, e da exigência de trabalho em dias feriados civis e religiosos, caso em que as horas trabalhadas serão pagas nos termos do art. 53, o serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal.
§ 2º Considera-se hora normal aquela calculada com base no vencimento do cargo.

Capítulo III
DO REPOUSO SEMANAL

Art. 51 O servidor terá direito a repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, sem prejuízo dos dias feriados civis e religiosos.
Parágrafo único. A remuneração do dia de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

Art. 52 Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver falta injustificada ao serviço durante a semana, mesmo que em apenas um turno.

Art. 53 Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, poderá ser exigido o trabalho nos dias feriados civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimo de cem por cento da hora normal, salvo a hipótese de compensação, nos termos do artigo 48.

Título V
DOS DIREITOS

Capítulo I

DO VENCIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 54 Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor do padrão fixado em lei.

Art. 55 Vencimentos é o vencimento acrescido das parcelas pecuniárias incorporadas.

Art. 56 Remuneração é o vencimento acrescido das parcelas pecuniárias incorporadas ou não, excluídas aquelas de natureza indenizatória.

Art. 57 Nenhum servidor poderá perceber mensalmente, a título de remuneração ou subsídio, importância maior do que a fixada como limite pela Constituição da República, nos termos do artigo 37, inciso XI.

Art. 58 O servidor perderá:
I – a remuneração do dia que faltar ao serviço, bem como do dia de repouso da respectiva semana, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível;
II – a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a quinze minutos, sem prejuízo da penalidade disciplinar cabível.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a proporção a ser observada levará em conta a totalidade do período não trabalhado.

Art. 59 Ressalvados os casos de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor, e nos casos de imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o "caput", será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta por cento dos vencimentos.

Art. 60 As reposições devidas por servidor à Fazenda Municipal serão feitas em parcelas mensais, corrigidas monetariamente, com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, e mediante desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá exceder a trinta por cento dos vencimentos do servidor.

Capítulo II
DAS VANTAGENS

Art. 61 Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – gratificações e adicionais;
II – demais vantagens definidas em lei Complementar;
Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos em lei, as vantagens não se incorporarão aos vencimentos.

Art. 62 Os acréscimos pecuniários não serão computados nem acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção I
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 63 Constituem gratificações e adicionais:
I – gratificação natalina;
II – adicional por tempo de serviço;
III – adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas;
IV – adicional noturno;
V – outras gratificações e adicionais previstos em lei.

Subseção I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 64 A gratificação natalina corresponderá a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro por mês de exercício, no respectivo ano.
Parágrafo único. Os adicionais, as gratificações e o valor de função gratificada que não mais estejam sendo percebidos no mês de dezembro, serão computados proporcionalmente, observados os valores atuais.

Art. 65 A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo único. Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Município poderá pagar, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade da remuneração percebida no mês anterior.

Art. 66 Em caso de exoneração, falecimento, aposentadoria ou disponibilidade do servidor, a gratificação natalina será devida proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a última remuneração.

Subseção II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 67 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público ininterrupto prestado ao Município, incidente sobre o valor do padrão de vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.
§ 1º Computar-se-á para a vantagem o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, sob qualquer forma de ingresso em cargo, emprego ou função, desde que sem solução de continuidade com o atual.
§ 2º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

Art. 68 Suspendem o anuênio as seguintes ocorrências:
I – as licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de noventa dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do adicional,
em período igual ao número de dias excedentes;
II – licença para tratamento de pessoa da família, enquanto remunerada;
III – licença para o serviço militar obrigatório;
IV – falta injustificada.

Art. 69 Interrompem o anuênio as seguintes ocorrências:
I – penalidade disciplinar de suspensão ainda que convertida em multa;
II – afastamento do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada.

Subseção III
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 70 Os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município.
Parágrafo único. As atividades insalubres ou perigosas serão definidas em lei própria.

Art. 71 O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (10 por cento), segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, tendo como base de cálculo o salário mínimo.

Art. 72 O adicional de periculosidade será de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do salário base do servidor.

Art. 73 Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 74 A concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade será precedida de laudo pericial realizado por médico ou engenheiro do trabalho, cessando com a eliminação das condições ou riscos que lhe deram causa.

Subseção IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 75 O serviço noturno prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor-hora -crescido de 20 % (vinte por cento) sobre o valor-hora diurno.
§ 1º Considera-se valor-hora aquele calculado com base no vencimento do cargo.
§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

Seção II
DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 76 Após cada cinco anos ininterruptos de serviço prestado ao Município, a contar da entrada em exercício em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a 50% (cinqüenta por cento) do salário base de um mês do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 77 Suspendem o quinquênio as seguintes ocorrências:
I – as licenças para tratamento de saúde e os auxílios-doença, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, excedentes de noventa dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do prêmio por assiduidade, em período igual ao número de dias excedentes;
II – licença para tratamento de pessoa da família, enquanto remunerada;
III – licença para o serviço militar obrigatório.
IV – até quatro faltas injustificadas.

Art. 78 Interrompem o quinquênio as seguintes ocorrências:
I – penalidade disciplinar de suspensão ainda que convertida em multa;
II – afastamento do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de interesses particulares;
b) licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada.
III – cinco faltas injustificadas.

Capítulo III
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 79 Constituem indenizações ao servidor:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – transporte;
Parágrafo único. As indenizações de que tratam os incisos serão regulamentadas por lei municipal, não sendo incorporadas para qualquer efeito.

Capítulo IV
DAS FÉRIAS

Seção I
DO DIREITO A FÉRIAS E DA SUA DURAÇÃO

Art. 80 O servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 81 Após cada período de doze meses de vigência da relação entre o Município e o servidor, terá este direito a férias, na seguinte proporção:
I – trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
II – vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;
III – dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;
IV – doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas.
Parágrafo único. É vedado descontar, do período de férias, as faltas do servidor ao serviço.

Art. 82 Não serão consideradas faltas ao serviço as concessões, licenças, afastamentos e demais hipóteses previstas em lei, nas quais o servidor continuar com direito ao vencimento normal, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 83 Suspendem o período aquisitivo de férias as seguintes ocorrências:
I – licença para tratamento de pessoa da família, quando não remunerada;
II – exercício de mandato eletivo;
III – licença para o serviço militar obrigatório;
IV – penalidade de suspensão aplicada em decorrência de apuração disciplinar, salvo se convertida em multa;
V – disponibilidade remunerada.

Art. 84 Interrompem o período aquisitivo de férias as seguintes ocorrências:
I – mais de trinta e duas faltas ao serviço;
II – gozo de auxílio-doença por mais seis meses, mesmo descontínuos;
III – licença para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo, no primeiro dia em que o servidor retornar ao trabalho, após a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III.

Seção II
DA CONCESSÃO E DO GOZO DAS FÉRIAS

Art. 85 É obrigatória a concessão e gozo das férias, em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.
§ 1º No interesse da administração, será o gozo das férias fracionado em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez dias corridos.
§ 2º As férias poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, imedi-

atamente após a cessação da causa suspensiva.
§ 3º As férias serão suspensas em decorrência de licença à gestante, devendo o período restante ser gozado em uma só vez, após o termino do benefício.

Art. 86 A concessão das férias, mencionando o período de gozo, será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

Art. 87 Vencido o prazo mencionado no artigo 85, sem que a Administração tenha concedido as férias, incumbirá ao servidor, no prazo de dez dias, requerer a fixação do período de gozo.
Parágrafo único. Recebido o requerimento, a autoridade responsável terá de despachar no prazo de quinze dias, marcando o período de gozo de férias, dentro dos sessenta dias seguintes.

Seção III
DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 88 O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração integral, acrescida de um terço.

Parágrafo único. Os adicionais, as gratificações, o valor de função gratificada que não mais estejam sendo percebidos no mês de gozo das férias serão computados proporcionalmente, observados os valores atuais.

Seção IV
DOS EFEITOS NA EXONERAÇÃO, NO FALECIMENTO E NA APOSENTADORIA

Art. 89 No caso de exoneração, falecimento ou aposentadoria, será devida a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito o servidor tenha adquirido nos termos do artigo 81.
Parágrafo único. O servidor exonerado, falecido ou aposentado, além do disposto no *caput*, terá direito também à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

Capítulo V
DAS LICENÇAS

Art. 90 Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:
I – para tratamento de saúde em período não superior a quinze dias;
II – por motivo de doença em pessoa da família;
III – para o serviço militar obrigatório;
IV – para concorrer a mandato eletivo;
V – para desempenho de mandato classista;
VI – para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
VII – para desempenho de mandato eletivo;
VIII – para tratamento de interesse particular;
IX – para a gestante ou adotante.
Parágrafo único. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Seção I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 91 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, até o limite de quinze dias.
§ 1º A inspeção de saúde oficial será regulamentada por decreto, sendo indispensável, para a aceitação do laudo, que nele conste o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.
§ 2º Nos casos de prorrogação, previsto no parágrafo único do artigo 90, desde que em virtude da mesma doença, fica o Município desobrigado do pagamento dos primeiros quinze dias, do afastamento, que, neste caso, correrá à conta do regime de previdência a que estiver vinculado o servidor.

Seção II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 92 Será concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção, mediante inspeção de saúde oficial e estudo social.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, apurada através do competente processo administrativo, conduzido por comissão especificamente designada para esse fim.
§ 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração, em até o máximo de um ano.
§ 3º No caso de a licença ser concedida por prazo superior a trinta dias, a verificação da manutenção das condições previstas neste artigo será realizada no mínimo semestralmente.

Seção III
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 93 Ao servidor ocupante de cargo efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença sem remuneração.
§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.
§ 2º O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de trinta dias; se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de quinze dias.

Seção IV
DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Art. 94 O servidor ocupante de cargo efetivo que concorrer a mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, fará jus à licença sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O período de duração da licença coincidirá com o prazo de afastamento estabelecido pela legislação federal reguladora do processo eleitoral.

Seção V
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 95 É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, sem prejuízo de sua situação funcional e remuneratória.
§ 1º Somente poderá ser licenciado servidor eleito para o cargo de presidência do sindicato.
§ 2º A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de re–eleição.

Seção VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 96 Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar, sem remuneração.
Parágrafo único. A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de recondução.

Seção VII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 97 Nos termos do disposto no artigo 38 da Constituição da República, será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato eletivo.
Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Seção VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 98 A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.
§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término ou interrupção da anterior.

Seção IX
DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE

Art. 99 Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1º A licença à gestante será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

§ 2º Para fins desta lei, considera–se parto o evento ocorrido a partir da vigésima terceira semana (sexto mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.
§ 3º Em caso de aborto não–criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, a segurada terá direito à licença correspondente a duas semanas.
§ 4º Tratando-se de parto antecipado ou não, ainda que ocorra parto de natimorto, este último comprovado mediante certidão de óbito, a segurada terá direito aos cento e vinte dias previstos em lei, sem necessidade de avaliação médico-pericial por junta médica oficial.
Art. 100. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, será garantido o afastamento do trabalho, pelo seguinte prazo, de acordo com a idade da criança:
I – até um ano completo, por cento e vinte dias;
II – a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; e
III – a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.
§ 1º O afastamento é devido à servidora independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.
§ 2º Para a concessão do afastamento será indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da servidora adotante ou guardiã, bem como deste último, que trata-se de guarda para fins de adoção, não sendo devido o benefício se contiver no documento apenas o nome do cônjuge ou companheiro.
§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário–maternidade relativo à criança de menor idade, observando que no caso de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções, a servidora fará jus ao afastamento, concomitantemente, relativo a cada vínculo funcional.

Art. 101 O salário-maternidade devido à servidora, em razão dos afastamentos, correrá à conta do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Capítulo VI
DA CEDÊNCIA

Art. 102 O servidor ocupante de cargo efetivo e estável poderá ser cedido, mediante sua concordância, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:
I – para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II – em casos previstos em leis específicas e
III – para cumprimento de convênio.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.

Capítulo VII
DAS CONCESSÕES

Art. 103 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – por um dia, em cada doze meses de trabalho, para doação de sangue;
II – até um dia, para se alistar como eleitor;
III – de cinco dias consecutivos, a partir da data do evento, por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos;
c) nascimento do filho para o pai.
IV – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
V – pelo tempo que se fizer necessário, quando convocado a comparecer em juízo.

Art. 104 A servidora terá direito a afastar-se do local de trabalho uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.
§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.
§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser prorrogado em até três meses.
§ 3º O afastamento será precedido de inspeção de saúde, nos termos de decreto que a regulamenta.

Art. 105 Poderá, a critério da administração, ser concedido horário especial ao servidor efetivo estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, desde que não haja prejuízo ao exercício do cargo.
§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição.
§ 2º A compensação de que trata o § 1º deverá ocorrer no prazo máximo de três meses.

Capítulo VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 106 A apuração do tempo de serviço será feita em dias, os quais serão convertidos em anos, considerados estes como período de trezentos e sessenta e cinco dias.
Parágrafo único. Os dias de efetivo exercício serão computados à vista dos comprovantes de pagamento ou dos registros funcionais.

Art. 107 Além das ausências ao serviço previstas no artigo 103, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias;
II – exercício de cargos em comissão;
III – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV – desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
V – participação em programas de treinamento regularmente instituídos e correlacionados às atribuições do cargo, bem como cursos, congressos ou similares, sem prejuízo da remuneração, quando autorizados pela administração;
VI – afastamento preventivo;
VII – penalidade de suspensão, quando convertida em multa e, no caso de provimento de pedido de reconsideração, recurso ou revisão;
VIII – licença para tratamento de saúde ou auxílio–doença;
IX – licença à gestante e adotante e a sua prorrogação;
X – licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada;
XI – licença para o serviço militar obrigatório;
XII – licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, na forma determinada pela legislação eleitoral;
XIII – licença para desempenho de mandato classista.
Art. 108 Para efeito de disponibilidade será considerado o total de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal.

Capítulo IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 109 É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e representar, em defesa de direito ou de interesse legítimo.
Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em lei ou regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 110 O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar o despacho, a decisão ou ato.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

Art. 111 Caberá recurso à autoridade competente, como última instância administrativa.
Parágrafo único. Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido A PREFEITA.

Art. 112 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do interessado da

decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 113 A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, a encaminhará a quem de direito.
Parágrafo único. Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de cinco dias, poderá o servidor dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.

Art. 114 É assegurado o direito de vista do processo ao servidor ou ao seu representante legal.

Título VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I
DOS DEVERES

Art. 115 São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal e
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder;
XIII – apresentar–se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;
XIV – observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos;
XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
XVI – frequentar cursos e treinamentos para seu aperfeiçoamento e especialização;
XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
XVIII – sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço;
XIX – participar de comissões e demais atividades necessárias ao bom andamento do serviço público.
XX – apresentar anualmente declaração de bens e rendas nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo único. Nas mesmas infrações disciplinares incorre o servidor superior hierárquico que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

Capítulo II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 116 É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, registro eletrônico ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VII – cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII – compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
IX – manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil, salvo se decorrente de nomeação por concurso público;
X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem licença prévia nos termos da lei;
XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitados.

Art. 117 É lícito ao servidor criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, respondendo, porém, civil ou criminalmente na forma da legislação aplicável, se de sua conduta resultar delito penal ou dano moral de qualquer ordem.

Capítulo III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 118 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
I – de dois cargos de professor;
II – de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
III – de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
§ 2º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargos, empregos ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do *caput*, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Capítulo IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 119 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados enquanto no exercício do cargo.

Parágrafo único. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 120 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1º A indenização de prejuízo causado ao erário será liquidada na forma prevista no artigo 60.
§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores, e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 121 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor.

Art. 122 A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado por servidor investido no cargo ou função pública.

Art. 123 A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal definitiva que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Capítulo V
DAS PENALIDADES

Art. 124 São penalidades disciplinares aplicáveis ao servidor, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão;
IV – cassação de aposentadoria ou da disponibilidade;
V – destituição da posição de confiança.

Art. 125 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 126 Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.
Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 127 Observado o disposto nos artigos precedentes, a pena de advertência ou suspensão será aplicada, por escrito, na inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, nos casos de violação de proibição que não tipifique infração sujeita à penalidade de demissão.

Art. 128 A pena de suspensão não poderá ultrapassar sessenta dias.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições legais.

Art. 129 Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de:
I – crime contra a administração pública;
II – abandono de cargo;
III – indisciplina ou insubordinação graves ou reiteradas;
IV – inassiduidade ou impontualidade habituais;
V – improbidade administrativa;

VI – incontinência pública e conduta escandalosa;
VII – ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa;
VIII – aplicação irregular de dinheiro público;
IX – revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI – corrupção;
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções;
XIII – percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, com a remuneração de cargos, empregos ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo 118, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
XIV – transgressão do artigo 116, incisos X a XVII.
§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.
§ 2º A demissão por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do servidor, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 130 A acumulação de que trata o inciso XII do artigo 129 acarreta a demissão de um dos cargos, empregos ou funções.
§ 1º Verificada a acumulação, será concedido ao servidor o prazo de dez dias para apresentar opção por um dos cargos, empregos ou funções, mediante comprovação do requerimento de desligamento.
§ 2º Na hipótese do não exercício da opção pelo servidor, será determinada instauração de processo administrativo disciplinar.
§ 3º Se comprovado que a acumulação se deu por má-fé, o servidor será demitido de ambos os cargos que detém no Município.
§ 4º Na hipótese do § 3º, sendo um dos cargos, empregos ou funções exercido na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, a demissão será comunicada ao outro órgão ou entidade onde ocorre acumulação.

Art. 131 A pena de destituição de posição de confiança será aplicada:
I – quando se verificar falta de exação no seu desempenho;
II – quando for verificado que, por negligência ou benevolência, o servidor contribuiu para que não se apurasse irregularidade no serviço.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade deste artigo não implicará na perda do cargo efetivo.

Art. 132 O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que serviu de base.
Parágrafo único. As penalidades aplicadas ao servidor serão registradas em sua ficha funcional.

Art. 133 A aplicação de penalidade é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Poderá ser delegada competência aos secretários municipais para aplicação da pena de suspensão ou advertência.
§ 2º Será delegada a competência ao vice-Prefeita ou secretários municipais, para aplicação de penalidades, nos casos de impedimento ou suspeição dA PREFEITA municipal.

Art. 134 A demissão por infringência ao artigo 116, incisos X, XI, e artigo 129 incisos I, V, VIII, X e XI, incompatibilizará o ex-servidor para nova investidura em cargo, emprego ou função pública do Município, pelo prazo de cinco anos.

Art. 135 Ao servidor demitido ou destituído da posição de confiança é devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 136 A pena de destituição de posição de confiança implicará a impossibilidade de ser investido em funções dessa natureza durante o período de cinco anos a contar do ato de punição.

Art. 137 A ação disciplinar é obrigatória, não podendo ser relevada pela autoridade competente, ainda que o implicado não mais pertença aos quadros da administração.

Art. 138 Se, ao término da ação disciplinar, for reconhecida a culpa do acusado que não mais gozar da condição de servidor público, a autoridade competente deverá:
I – nos casos puníveis com advertência e suspensão, determinar a baixa e arquivamento do feito, com as anotações pertinentes na ficha funcional e com a determinação, quando for o caso, de responsabilização civil;

II – na hipótese de pena de demissão ou destituição da posição de confiança, a determinação da conversão da exoneração na aplicação da respectiva penalidade,
Parágrafo único. Convertido o ato exoneratório em aplicação de penalidade, caberá à autoridade competente determinar o ressarcimento das verbas recebidas pelo servidor a título de exoneração.

Art. 139 A ação disciplinar prescreverá:
I – em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade, ou destituição de posição de confiança;
II – em dois anos, quanto às infrações puníveis com suspensão e
III – em um ano, quanto às infrações puníveis com advertência.
§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
§ 2º O prazo de prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento do cometimento da falta.
§ 3º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Art. 140 As penalidades disciplinares terão seus registros cancelados, mediante requerimento do servidor, após o decurso de:
I – três anos para a penalidade de advertência;
II – cinco anos para a penalidade de suspensão, demissão, cassação da aposentadoria e disponibilidade e destituição da posição de confiança.
§ 1º Interrompe o decurso dos prazos a prática pelo servidor de nova infração disciplinar.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo recomeçará a contar no dia imediatamente posterior ao da interrupção.
§ 3º O cancelamento do registro da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Capítulo VI
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 141 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sob pena de incorrer nas previsões do artigo 115, parágrafo único.
§ 1º Quando o fato denunciado, de modo evidente, não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada por falta de objeto.
§ 2º Na hipótese do relatório da sindicância ou do processo administrativo disciplinar concluir pela prática de crime, a autoridade competente oficiará ao Ministério Público e remeterá cópia dos autos.

Art. 142 As irregularidades e faltas funcionais serão apuradas em processo regular com direito a plena defesa, por meio de:
I – sindicância investigatória, quando não houver dados suficientes para sua determinação ou para apontar o servidor faltoso;
II – sindicância disciplinar, quando a ação ou omissão torne o servidor passível de aplicação das penas de advertência e suspensão;
III – processo administrativo disciplinar, quando a gravidade da ação ou omissão torne o servidor passível de demissão, cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Seção II
DA SUSPENSÃO CONDICIONAL
DO PROCEDIMENTO

Art. 143 Nas infrações disciplinares decorrentes da infringência dos deveres funcionais previstos no artigo 115, a Comissão poderá propor a suspensão do processo administrativo disciplinar ou da sindicância de que trata o artigo 152 desta Lei, pelo prazo de três anos, e desde que o servidor não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos dois anos.
§ 1º Formulada a proposta, em audiência, a comissão especificará as condições a que se subordina a suspensão, pelas quais deverá o servidor beneficiado:
I – nas infrações que não importem em ressarcimento ao Erário, contribuir com o valor de uma a três cestas-básicas, de acordo com a falta disciplinar cometida, à entidade beneficente do Município, devendo a comprovação ser juntada ao processo em, no máximo, trinta dias da data da homologação da proposta;
II – autorizar o desconto em folha dos valores devidos com relação à indenização do dano experimentado pelo Erário, inclusive quando decorrerem de indenização a terceiros;
III – prestar compromisso de observar os deveres do artigo 115 e não infringir as proibições previstas no artigo 116, ambos desta Lei.
§ 2º Aceita a proposta, o servidor firmará documento autorizando o desconto em folha das prestações devidas à Fazenda Pública, de acordo com o disposto no artigo 60.
§ 3º O procedimento administrativo, com a proposta e aceitação do servidor, será encaminhado à autoridade instauradora para decisão.

Art. 144 Recebido o procedimento, a autoridade instauradora, no prazo de cinco dias, poderá:
I – homologar a proposta, determinando a suspensão do procedimento administrativo;
II – alterar, fundamentadamente as condições estabelecidas para a suspensão, observado o disposto nesta Seção;
III – mediante fundamentação, quanto à não aplicação da suspensão condicional, determinar o prosseguimento do procedimento disciplinar, até decisão final.
Art. 145 A suspensão condicional do processo será automaticamente revogada caso o servidor, no curso de seu prazo, descumprir as condições estabelecidas ou vier a ser processado por outra falta, hipótese em que o procedimento disciplinar será retomado.

Art. 146 Expirado o prazo da suspensão e satisfeitas suas condições, a autoridade julgadora declarará extinta a punibilidade.

Art. 147 Não correrá prescrição durante o prazo de suspensão condicional do processo.

Art. 148 A suspensão condicional do procedimento disciplinar somente poderá ser novamente proposta ao servidor beneficiado, depois de declarada a extinção da punibilidade.

Seção III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 149 A autoridade competente poderá determinar o afastamento preventivo do servidor até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.
Art. 150 O servidor fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

Seção IV
DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

Art. 151 A sindicância investigatória será conduzida por servidor ocupante de cargo efetivo ou, a critério da autoridade competente, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três servidores efetivos, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.
§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.
§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o servidor ou servidores referidos, se houver.
§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias.
§ 4º A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:
I – pela instauração de sindicância disciplinar;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar ou
III – pelo arquivamento do processo.

§ 5º Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

Seção V
DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

Art. 152 A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três servidores efetivos e estáveis, designada pela autoridade competente, que indicará o seu presidente, podendo ser dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.
§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo.
§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o servidor sindicado, passando-se, após, à instrução.
§ 3º O sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e e oito horas.
§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo–lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.
§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.
§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.
§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:
I – a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada;
II – a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o servidor à aplicação de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição da posição de confiança ou
III – o arquivamento da sindicância.

Art. 153 A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:
I – pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
II – pela instauração de processo administrativo disciplinar ou
III – pelo arquivamento da sindicância.
§ 1º Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.
§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo do caput deste artigo.

Art. 154 Aplicam-se, supletivamente à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta lei.

Seção VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 155 O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores efetivos e estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Parágrafo único. A comissão processante, sempre que necessário e expressamente determinado no ato de designação, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando os membros da comissão, em tal caso, dispensados dos serviços normais da repartição.

Art. 156 O processo administrativo será contraditório, assegurada ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 157 Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 158 O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 159 As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 160 Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.
Parágrafo único. A comissão terá como secretário servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 161 A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.
§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando–se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º Achando–se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 162 Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um servidor para atuar na defesa do indiciado, dando–se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 163 O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 164 Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo–lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.
§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 165 A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 166 O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.
§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.
§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 167 O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 168 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 169 A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente; primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício e por último as do indiciado, de modo que uma não ouça o depoimento das outras.

Art. 170 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê–lo por escrito.

Art. 171 Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.
Parágrafo único. É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo–lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição. Se a testemunha negar os fatos que Ihe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado. Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 172 Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e Ihe for perguntado.
Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 173 O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.
Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 174 Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder–se–á à acareação entre os depoentes.

Art. 175 Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.
Art. 176 Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.
§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando–se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.
§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 177 Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 178 O processo será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.
Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 179 Recebidos os autos, a autoridade que determinou a instauração do processo poderá:
I – dentro de cinco dias:
a) pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento;
b) encaminhar os autos à autoridade superior, se entender que a pena cabível escapa à sua competência.
II – julgar o processo dentro de dez dias, acolhendo ou não as conclusões da comissão processante, fundamentando a sua decisão.
Parágrafo único. Nos casos do inciso I deste artigo, o prazo para julgamento será contado a partir do retorno ou recebimento dos autos.

Art. 180 Da decisão final são admitidos os recursos previstos nesta Lei.

Art. 181 As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Art. 182 O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido do cargo, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.
Parágrafo único Excetua-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de cargo, quando poderá haver exoneração a pedido, a juízo da autoridade competente.

Seção VII
DA REVISÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 183 O procedimento disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, uma única vez, quando:
I – a decisão for contrária ao texto de lei ou à evidência dos autos;
II – a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos ou viciados;
III – forem aduzidas novas provas suscetíveis de atestar a inocência do interessado ou de autorizar diminuição da pena.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do interessado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do procedimento.
§ 2º No caso de incapacidade mental do interessado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 184 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 185 A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no procedimento originário.

Art. 186 O requerimento de revisão do procedimento será dirigido à autoridade competente, que, verificando o cumprimento de uma das condições estabelecidas no artigo 183, determinará a designação de comissão processante, na forma do artigo 155.
Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente indicará as provas que pretende produzir.

Art. 187 A revisão correrá apensa ao procedimento originário.

Art. 188 A comissão processante terá sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por mais trinta dias quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a revisão.

Art. 189 O julgamento do processo de revisão caberá à autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de vinte dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 190 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição da posição de confiança, que será convertida em exoneração ou dispensa, conforme o caso.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título VII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Capítulo Único
DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 191 O regime de previdência social dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), ao qual este Município está vinculado.

Art. 192 O regime de previdência social dos ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão e dos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), ao qual este Município está vinculado.

Título VIII
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Capítulo Único

Art. 193 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 194 Consideram–se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I – atender a situações de calamidade pública;
II – combater surtos epidêmicos;
III – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 195 É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo.

Art. 196 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I – vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;
II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III – férias proporcionais, ao término do contrato;
IV – inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 197 Ao contratado por tempo determinado, aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 198 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual ou
II – antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.
§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Título IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Capítulo único

Art. 199 O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 200 Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos previstos nesta lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§ 1º Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
§ 2º Considera–se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 201 Revogam-se as disposições em contrário e legislações anteriores.

Art. 202 Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Água Nova/RN, 27 de fevereiro de2013.

IOMÁRIA RAFAELA DE LIMA SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Mul. de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:702A3848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 282, DE 05 DE MARÇO DE 2013

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e da Outras Providências"

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Municipal n° 847 de 23 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1° - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

§1° - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2° do art. 260 do ECA;

§2° - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo, projetos e capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3° - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento a criança e o adolescente.

Art. 2° - O Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente ao Secretário.

Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação de Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A., podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentalmente, ao Poder Executivo sempre q necessário:

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

Art. 4° São atribuições do Secretário Municipal:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo Prefeito Municipal;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

IX – Encaminhar à contabilidade do Município:

Mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

Trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

Anualmente, os inventários dos bens moveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

X – Providenciar junto à Contabilidade do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI – Providenciar junto à contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico - financeiro geral do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos;

XII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico – financeiro do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIII -- Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamentos e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XIV -- Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;
XV -- Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstrações de aplicação dos recursos do Fundo em conformidade com a Lei n° 8.429/91.

Art. 5° - São receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Pelas dotações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes da condenação em ações civis ou da improbidade de penalidade administrativa prevista na Lei 8.069/90

V – Por outros recursos que lhe forem destinados

VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso VX, do artigo 4° desta;

§2° - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6° - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – Direitos que por ventura vierem a constituir;

III – Bens e moveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Art. 7° - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Art. 8° - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesse d criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1° - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9° - A contabilidade do Fundo Municipal te por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10° - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custo dos serviços.

Art. 11° - A escrituração contábil será feita pelo método das partículas dobradas;

§1° A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2° - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3° - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 12° - A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectiva;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo.

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13° - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de suas receita nas fontes determinada nesse Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14° - nenhum despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados, os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do executivo.

§2° - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15° - A licitação e as compras necessárias, bem como a contratação, quando necessária á realização de licitação será realizada pela Comissão permanente de Licitação do município.

Art. 16° - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, aos 05 dias do mês de março de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:20AD9D94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
DECRETO EXECUTIVO N.º 281 – PMA/GP, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Programa de Melhoria da Qualidade dos Dados dos Servidores Públicos do Município de Alexandria, adota o Sistema Integrado de Informações Previdenciárias – SIPREV, como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Alexandria/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como, as encartadas no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a determinação legal contida no artigo 3º, da Lei n.º 10.887, de 2004, assim como as diretrizes do Plano de Trabalho que estabelece compromissos de administração entre o Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA e o Ministério da Previdência Social, por intermédio de sua Secretaria de Política de Previdência Social;
Considerando o atendimento das necessidades dos Regimes Próprios de Previdência Social e o fortalecimento dos Entes Federativos, relativos à qualidade dos dados para a garantia de uma concessão de benefícios com qualidade,
DECRETA:
Art. 1.º - O Programa de Melhoria da Qualidade dos dados dos Servidores Públicos Municipais do Município de Alexandria, com o objetivo do cruzamento dos dados do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA com informações de outros entes federativos e demais sistemas previdenciários, sobretudo os administrados pelo Ministério da Previdência Social, de modo a viabilizar:
I – A manutenção do Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS;
II – A identificação de óbitos, de vínculos e benefícios recebidos no Regime Geral de Previdência Social, bem como o levantamento de todas as remunerações visando à observância dos limites remuneratórios previstos no artigo 37, XI, da Constituição Federal;
Art. 2º - O programa instituído por este Decreto deverá ser implementado com o carregamento e a manutenção dos seguintes aplicativos, que compõem o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS:
I – Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão, protocolado no INPI sob o n.º 012100000625 DEDF e etiqueta de Registro n.º 00002713758674;
II – Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social – CNIS/RPPS;
III – INFORME/CNIS/RPPS.
Artigo 3º - O Programa será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
I – integração de sistemas e bases de dados;
II – melhoria da qualidade de dados dos servidores públicos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão dos benefícios previdenciários;
III – inclusão dos dados cadastrais, previdenciários, funcionais e financeiros no SIPREV/Gestão;
IV – realização de censo previdenciário, periodicamente, utilizando o aplicativo SIPREV/Gestão;
V – validação de dados no SIPREV/Gestão e transmissão ao CNIS/RPPS;
VI – tratamento das informações retornadas em forma de relatórios via INFORME/CNIS/RPPS;
VII – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no serviço público.
Artigo 4º - Grupo de Trabalho – GT, com vistas à implementação do Programa será composto por portaria do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, competindo-lhe gerenciar:
I – a atualização, depuração e adequação dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos segurados do RPPS municipal;

II – a utilização como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.
Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* será coordenado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA;
Artigo 5º - Torna-se obrigatória a utilização do SIPREV/Gestão como banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos do Município de Alexandria/RN, não vedada a utilização simultânea de quaisquer outros sistemas de gestão de pessoas.
Artigo 6º - Os órgãos municipais deverão encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada trimestre do ano civil, ao Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA as informações contidas no SIPREV/Gestão por meio de arquivo óptico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*), ou por dispositivo de armazenamento portátil (*pen drive*).
Artigo 7º - O Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA deverá encaminhar, semestralmente, as informações consolidadas do SIPREV/Gestão ao Ministério da Previdência Social, por meio por meio de arquivo óptico (CD ou DVD), correio eletrônico (*e-mail*), ou por dispositivo de armazenamento portátil (*pen drive*).
Artigo 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AD0F3147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
OBJETO: Locação de veículos destinados atenderem as necessidades das secretarias municipais do município de Angicos.

Ficam as empresas: **E C DE MACEDO – ME** inscrita no **CNPJ: 16.416.787/0001-07,** sediado a Rua Vicente f. da Costa torres, 123 "B", Alto da esperança, Angicos/RN - CEP 59.515-000, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.763.947/0001-08,** sediado a Rua Jose Horacio, 062 – Centro, angicos/RN – CEP 59.515-000, **COOPARCEC –** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE ALTENATIVOS DA REGIÃO CENTRAL CABUGI, inscrita no **CNPJ: 02.859.705/0001-94,** sediada a Rua Jose Horacio, 80 "A" – Centro, Angicos/RN – CEP 59.515-000, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.555.440/0001-54,** sediada a Rua Bahia, 58 – Neopolis – Natal/RN – CEP 59.080-590, **TOP EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 14.518.182/0001-00,** sediada a Rua Diógenes da Nóbrega, 618, Penedo – Caico/RN – CEP 59.300-000 e a empresa **ANTONIO TAVARES NETO - ME** inscrita no **CNPJ: 07.615.151/0001-01,** sediada a Rua Cassiterita, 87, lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.076-470, Convocadas a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.
ANGICOS/RN, 06/03/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:1ED6955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angicos/RN torna público a quem interessar que a empresa **COOPARCEC – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE ALTERNATIVOS DA REGIÃO CENTRAL CABUGI,** interpôs "RECURSO" contra a decisão na "fase de classificação das propostas" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, o qual a empresa foi desclassificada, por não especificar em cada item o carro que será utilizado, e mais, em sua grande maioria os veículos apresentados pela cooperativa, não são viáveis para transporte de passageiros ou escolar.
Dessa forma a abertura que estava marcada para o dia 11 de março de 2013 as 08h30min, esta suspensa de acordo com o edital o item **9.4** - Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo. Informamos que uma nova data será marcada após analise do recurso
angicos/RN, em 06 de março de 2013.

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C497358B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nºs: 026/2013, 027/2013; 028/2013; 029/2013; 030/2013; 031/2013; 032/2013; 033/2013; 034/2013; 035/2013; 036/2013; 037/2013; 038/2013; 039/2013; 040/2013; 042/2013.
ONDE SE LÊ: Ronaldo de Oliveira Teixeira
LEIA-SE: Expedito Edilson Chimbinha Júnior

MAXSUEL NUNES
Coordenador de Politica e Ações Institucionais

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0474B6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES, Mat. 696, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07 de março de 2013, com o objetivo de participar de Audiências em Secretárias do Governo do Estado do RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8424C9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2013

DECRETO Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Decreta Luto Oficial no Município de Apodi

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apodi, artigo 66, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no dia 06 de março de 2013, e Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Secretário Municipal de Finanças **Francisco Roberto Carlos de Morais**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:63D8B1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MARIA MARLI SILVEIRA**, Cargo: **403 – ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, Nota: **68,7500**, Classificação: **4º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:64F8689C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/13

Objeto Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA a licitação em favor da empresa A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ 07.738.468/0001-27, com o valor de R$ 263.449,60 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO – PP 003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ 07.738.468/0001-27.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/03/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 263.449,60 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.
Carnaúba dos Dantas/RN, 06/03/2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5AE5265B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **RONIVON PEREIRA DE ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:11632CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **RAIMUNDO IVANILDO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:84065857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **JOSÉ LOURAN GUIMARÃES PALHARES,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:54D00EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **MARIA IVANETE DE LIMA SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:20FCD7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **JARDENILTON CÂNDIDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:F38ACBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **PAULO HERÔNCIO DE MARIA,** para exercer o Cargo Comissionado MONITOR DO PETI – CC6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:916F4708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **FRANCISCA TOMAZ DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado ADMINISTRADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CC5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:014BAFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE MELO SILVA** – Auxiliar de Enfermagem – N3D, matrícula 334, no HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santina, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:32D0B4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **PAULA ADRIANA DE SOUZA** – Auxiliar de Enfermagem – N3D, matrícula 396, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1E06E83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, no Posto de Saúde SEBASTIANA LEÔNCIO, do Bairro Tancredo Neves, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **REGINA CÉLIA SOARES** – Auxiliar de Enfermagem – N3A, matrícula 1394, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:858EE5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSF – Programa Saúde da Família, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **ELAINE MARIA DE MELO GOMES** – Auxiliar de Enfermagem – N3A, matrícula 1465, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:78E4F181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSF – Programa Saúde da Família, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **SORAYA PEREIRA DE ANDRADE BORGES** – Auxiliar de Enfermagem – N3D, matrícula 442, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:DEB5176F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Conceder gratificação de função PSF – Programa Saúde da Família, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 346,69 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a servidora **ANA AMÉLIA GUIMARÃES** – Auxiliar de Enfermagem – N3D, matrícula 441, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7EEC5D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO** – Professora NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, **(Coordenador de Merenda Escolar)**, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:965A46D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA** – Professora NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CEBC2C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **ADRIANO DE MELO CANÁRIO** – Professor NP1B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:9ACB60D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA** – Professor NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (Coordenador Pedagógico), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:D7A7F6D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **JUCÉLIA PATRÍCIA DE CARVALHO** – Professora NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (SUPERVISORA), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:C2725AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **JOSÉ IVANILSON DE OLIVEIRA** – Professoro NP2C, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (TELECENTRO), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:AD6103C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA EDVANIA DA SILVA** – Professora NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:19B0BD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA COSTA** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E6445F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **JOSÉ IRANILSON BORGES** – Professor NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:9E0A34FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA EDICLEIDE BATISTA** – Professor NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (SUPERVISORA), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:3B9E19CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DO CARMO BORGES** – Professora NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, **(COORDENADORA)**, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Creche Jarniele Alves da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CB0A719E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **VITÓRIA ELOI DA SILVA** – Professor NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**PROFESSORA TITULAR**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Creche Jarniele Alves da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:5A2AD409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **FRANCISCA LUCIMAR COSTA OLIVEIRA** – Professora NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**PROFESSORA TITULAR**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Creche Jarniele Alves da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B9EE3BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA** – Professora NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**SUPERFISORA, COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:183CCC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **RAIMUNDA SEVERIANO DA SILVA** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**SUPERFISORA, COORDENADORA PEDAGÓGICA**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:4348AA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA ZELIA DOS SANTOS MENEZES** – Professor NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**BIBLIOTECÁRIA E PROFESSORA DO EJA**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7DB537C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **JOELMA MARIA DE ARAÚJO** – Professora NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita

Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:337A21B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **FRANCISCA GALDINO LOPES** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:158A3B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA** – Professora NP2F, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:8FD89545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS OLIVEIRA** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:462CFFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **RITA MARIA AVELINO DE LIRA** – Professora NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E4A5DE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DALVA AVELINO DOS SANTOS** – Professora NP2E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:70E17DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA** – Professor NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 (**COORDENADOR FINANCEIRO E PROFESSOR**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:ABF61221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **JOELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA** – Professora NP1B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662 (PRFESSORA SALA AEE) no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013,

na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CE0D2321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **JOSÉ CLODIVAL PEREIRA DE ARAÚJO** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**PROFESSOR DO PROINFO**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:3F2B9AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA CESICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA** – Professora NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**) no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:EA85246D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS PINHEIRO** – Professora NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**COORDENADORA PEDAGÓGICA**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7D2FA18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **VERA LÚCIA GUEDES** – Professora NP1E, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**COORDENADORA**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Creche Maria Dina Galvão, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7E00F02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **REJANE PEREIRA DE ARAÚJO** – Professora NP1D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na Escola Municipal Belmira Viana, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6F188D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO** – Professora NP2B, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7CDF231E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA VALDENORA DA SILVA** – Professora NP2D, atuando no TRABALHO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, Art. 31º, da Lei nº. 662, (**PROFESSORA E COORDENADORA DO "PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO"**), no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, no Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 18 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:37B431B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 001/2013, Processo Administrativo 035/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA E VASILHAMES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME, CNPJ: 08.700.130/0003-00, no valor de R$ 98.387,50 (Noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta reais).
Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:28589054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 001/2013, Processo Administrativo 035/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA E VASILHAMES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME, CNPJ: 08.700.130/0003-00, no valor de R$ 98.387,50 (Noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta reais).
Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8578D8CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME, CNPJ (MF) nº 08.700.130/0003-00. OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha e Vasilhames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 98.387,50 (Noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 001/2013 (Processo/PMCC/RN nº 035/2013). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSÉ MARCELO DE ARAUJO BEZERRA – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 22 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5DCD8A8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 002/2013, Processo Administrativo 036/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29, no valor de R$ 745.600,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F30949A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 002/2013, Processo Administrativo 036/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ: 08.690.810/0001-29, no valor de R$ 745.600,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:47240397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POSTO SERRANO LTDA, CNPJ (MF) nº 08.690.810/0001-29. OBJETO: Aquisição de Combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 745.600,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 002/2013 (Processo/PMCC/RN nº 036/2013). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e POSTO SERRANO LTDA – pela Contratada.
Cerro Corá/RN, 22 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:24DDBFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 05 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **JAEDSON BRUNO DE OLIVEIRA ARAÚJO,** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA,** criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1EFD957E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 05 DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **RONALDO ADRIANO DE MEDEIROS,** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,** criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 05 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E9E01323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas junto ao programa Pro Jovem, na sede do referido Programa, no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ÂNGELA MARIA MARQUES DE SOUZA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:15A3B900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004/2013 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Complementação do passeio da Praça de Evento deste Município de Encanto-RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2013 e ADJUDICO à(s) proponente(s) A. R. Construções e Serviços Ltda ME, com o valor total de R$ 38.320,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ENCANTO - RN, 11 de Fevereiro de 2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:C778E196

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 22/03/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, tipo Menor preço global, com execução indireta por preço unitário para Execução dos serviços de LIMPEZA URBANA, RETIRADA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PODA DE ARVORES DO MUNICIPIO DE ENCANTO, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto – RN, 06.03.2013

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:498E2FFB

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 13:00 do dia 22/03/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, tipo Menor preço, para locação de veiculos destinados a Gabinete do Prefeito, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto – RN, 06.03.2013

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7371F47F

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 16:00 do dia 22/03/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, tipo Menor preço item, para aquisição de pneus para frota de veiculos das secretarias, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na CPL, Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto – RN, 06.03.2013

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:EFCC9C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE FELIPE GUERRA-RN

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FELIPE GUERRA- COMDICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal de nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Leis Municipais de nº 142/92 e 239/2005 faz saber que:
01- DA ELEIÇÃO E DO MANDATO
a) Sob a coordenação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra e a fiscalização do Ministério Público, foi realizada no dia 03/03/2013, a sessão de votação direta pela comunidade local, para eleição de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, conforme a Legislação em vigor;
b) Sufragados os votos de 1.994 eleitores, foram eleitos:
CONSELHEIROS TUTELARES EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 1O. – EVALDO NERES DA SILVA 2O. – HALISSON DE SOUZA OLIVEIRA 3O. – JOSEPE DE MENEZES 4O. – MAYCON EVERTON DA SILVA 5O. – CILAS PASCOAL DE GÓIS
CONSELHEIROS SUPLENTES EM ORDEM DECRESCENTE DE VOTOS: 1º - ISAIAS BEZERRA DE MORAIS 2º - IRINALVA DOS SANTOS DE SOUZA 3º - POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA 4º - PEDRO FLADSON GURGEL 5º - ELIONARA REGIS RAMALHO DA SILVA
c) As funções, atribuições, remuneração, carga horária e todas demais peculiaridades do cargo estão estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal específica às atividades com crianças e adolescentes, nos editais, pareceres e regimento interno do COMDICA e do Conselho Tutelar de Felipe Guerra, devendo ser observados pelos candidatos eleitos em todo tempo;
d) Os Conselheiros Tutelares serão empossados, em data que será definida logo após a apresentação ao Ministério Público deste edital, das atas da eleição e dos demais documentos necessários, para um mandato com duração até 09/01/2013, durante o qual deverão participar de todos os atos, eventos e atividades visando a atualização e aperfeiçoamento dos mesmos, sempre que convocados pelo COMDICA, sob pena de caracterização de desídia e falha funcional.
02- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
A lista completa dos votos consignados encontra-se na sede do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser consultada a qualquer
1
tempo, os procedimentos de apuração, assim como toda a documentação individual dos candidatos do presente pleito fica à disposição para consulta dos interessados, podendo ser solicitada cópia mediante requerimento.

Felipe Guerra, 04 de março de 2013.

JOSÉ WELLITON DA SILVA SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDRÉIA LUCENA DE GÓIS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:8614F3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº 147/2013

Ementa: Estabelece diretrizes para a Administração Municipal, aplicáveis nos próximos 60 (sessenta) dias,

decreta estado de Emergência, disciplina o pagamento de despesas contraídas nos exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que um novo governo se iniciou em 01 de janeiro de 2013, com a necessidade do levantamento da real situação financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município;

CONSIDERANDO, as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;

CONSIDERANDO, o estado de volubilidade Política Administrativa, pela qual passou o Município nos últimos 90 (noventa) dias, período em que foi administrado por 03 três) gestores, sendo 02 (dois) interinos, situação que dificultou os trabalhos da Comissão de transição, e, portanto, o acesso às informações concernentes a atual realidade do Município;

CONSIDERANDO, que os serviços administrativos e essenciais do Município, notadamente limpeza urbana, educação e saúde se encontram em situação de risco e ameaça o atendimento à população, vez que não há estoques de medicamentos para atender as necessidades vitais de pacientes crônicos, postos de serviços em precárias condições de funcionamento e as escolas necessitam de reparos imediatos para não prejudicar o início do ano letivo que se avizinha;

CONSIDERANDO, que não se tem informações acerca das despesas com pessoal do Município, frente a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que, desconhecemos por completo, a situação de endividamento do município com vista a contratos e outros encargos como os restos a pagar;

CONSIDERANDO, a obstrução de galerias, ocasionada por falta de manutenção, e o grande acúmulo de lixo domiciliar, entulhos e metralhas depositados em vias públicas, devido ao não recolhimento regular por parte da administração anterior, fator que compromete, não só o tráfego de veículos e pedestres por estas ruas e bairros, mais que, sobretudo, oferece risco à saúde da população;

CONSIDERANDO, ainda, a má conservação das vias públicas municipais (centro e bairros) em que é flagrante os buracos e pedras soltas sobre o calçamento colocando em risco o tráfego pelas mesmas, decorrência da falta de manutenção e conservação o que não vinha sendo feito pela administração passada, e, finalmente;

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, o PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO e O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **SUSPENSOS** todos os contratos de prestação continuada ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto adimplido pelo contratado, firmados com o Município de Felipe Guerra até 31 de dezembro de 2012, salvo os contratos de fornecimento de energia elétrica, água e de serviços de telefonia fixa.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios orçamentários anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, de forma a não impingir sobre a nova Administração Municipal, encargos, sob ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais não deu causa.

§1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes anteriores a 31 de dezembro de 2012.

§2º. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento, ficando autorizada a homologar aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal.

§3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

Art. 3º. Todos os processos de pagamento são centralizados na Secretaria Municipal de Finanças, que os submeterá a parecer da Controladoria Geral.

Parágrafo único. Todos os processos administrativos devem ter tramitação perante a Controladoria Geral e a Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá parecer quanto à sua regularidade, sob pena de nulidade do processo.

Art. 4º. Fica expressamente declarado "**ESTADO DE EMERGÊNCIA**", em razão da precária situação em que se encontram os serviços essenciais e administrativos do Município, notadamente, limpeza urbana, educação e saúde, para evitar a sua descontinuidade, em face das justificações elencadas na preambular, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Durante a vigência do referido estado, as compras e serviços indispensáveis ao bom e regular funcionamento da atividade administrativa municipal, deverão se fazer com a dispensa de licitação, desde que as obras, materiais e serviços sejam necessários e indispensáveis ao saneamento do estado declarado de Emergência neste Decreto.

Art. 5º. O titular de cada pasta deve proceder, incontinente à posse no cargo, o inventário dos bens encontrados nos prédios dos órgãos sob sua responsabilidade, tomando por termo esse inventário, na presença de duas testemunhas, e o remetendo em fotocópia ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Ficam exonerados, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança constantes da estrutura administrativa do Município, que tenham sido providos por ato do Poder Executivo Municipal. (Art. 37, V CF)

§1º. Os titulares ora exonerados são convocados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a comparecerem aos seus locais de trabalho no primeiro expediente seguinte, para transferirem a uma comissão designada pelos Secretários Municipais respectivos, o acervo patrimonial e demais informações e documentos indispensáveis ao perene e formal desenvolvimento do serviço público.

§2º. Até que sejam designados novos titulares aos cargos comissionados anteriormente ocupados, respondem pelos serviços e recepção de que trata o parágrafo anterior, o Secretário Municipal já nomeado.

§3º. Os Cargos Comissionados, exceto de Secretário, existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal permanecerão vagos, com atribuições automaticamente transferidas ao superior hierárquico respectivo, até que seja reavaliada sua necessidade e adequação para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

Art. 7º. Somente podem ser realizadas despesas, inclusive a contração de pessoal, por qualquer órgão da Administração, mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

Parágrafo único. Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o caput deste artigo não será processada perante a Secretaria Municipal de Finanças e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

Art. 8º. A emissão de empenhos é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, após a regular autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração deve proceder, até 28 de fevereiro de 2013, o recadastramento dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município, a fim de regularizar a situação funcional dos mesmos e implantar a conta salário para pagamento dos vencimentos respectivos.

Art. 10 Tornam-se sem efeitos, todos os atos de cessão de servidor do município a outros órgãos, os quais devem comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 02/01 a 28/02/2013, sob pena, de não comparecendo, terem os seus vencimentos suspensos e a instauração de Processo Administrativo para apurar possível abandono de emprego.

Art. 11. Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, sendo restituídas aquelas legalmente válidas e extintas aquelas outras sem base legal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra- RN, 02 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:264E449F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 148/2013

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos Agentes Políticos e servidores da administração municipal, regula-se pelo disposto no presente Decreto.
Art. 2º As diárias são devidas aos Agentes Políticos e Servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual ou nacional.
Art. 3º As diárias são atribuídas nos valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação.
§ 1º A concessão será por dia de afastamento, sendo devida com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.
Art. 4º O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Prefeito do Município, mediante proposição do Secretário de Administração.
Art. 5º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:
I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.
III – para os motoristas de ambulância, situação em que a(s) diária(s) será(ão) pagas via contra cheque ao final do mês.
Art. 6º A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.
§ 1º As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.
§ 2º A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:
I – nome, cargo, função e matricula de servidor beneficiário;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III - indicação dos locais onde o serviço será executado;
IV – período provável do afastamento;
V – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.
§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.
Art. 7º O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem", o qual será encaminhado a Secretaria de Administração, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo a secretaria de administração fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.
Art. 8º O servidor que receber as diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.
§ 1º Na hipótese do servidor retornar à sede em período menor que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, contado do dia de retorno.
Art. 9º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Felipe Guerra – RN, 02 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Localidades	CLASSES			
	I	II	III	IV
Nacional	500,00	250,00	250,00	200,00
Estadual	250,00	100,00	80,00	50,00
Regional	125,00	50,00	40,00	25,00

Nota:

1. As classes previstas na tabela acima correspondem aos seguintes cargos e funções:

I – Direção Superior

a) Prefeito, Vice-Prefeito
b) Secretários; Procurador(es), Controlador(es)

II – Execução Programática

b) Secretários Adjuntos;
b) Subsecretários;
c) Coordenadores;
d) Função de Assessoramento Superior;
e) Diretor Escolar CC-10-II.

III – Atuação Instrumental

a) Sub-coordenadores e Diretores de Departamento;
b) Diretor Escolar
c) Supervisor Escolar.

IV – Chefia de Base e outros

a) Vice-Diretor Escolar;
b) Encarregado e equiparados;
c) Chefia de Grupos.
d) Motorista

Felipe Guerra – RN, 02 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:F79B1676

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº 149/2013

Ementa: Dispõe sobre o Censo Funcional no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Município de Felipe Guerra-RN, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível existência de acúmulo ilegal de cargos públicos, por parte dos Servidores Públicos Municipais, bem como inconsistências na folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais aprovados no último concurso público, que se encontram em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o CENSO FUNCIONAL, de caráter obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1º O censo funcional tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, verificar a existência de acúmulo ilegal de cargos públicos, inconsistências na folha de pagamento, avaliar o desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como o de preparar programa de política de recursos humanos voltada para a valorização dos servidores e o desenvolvimento dos serviços públicos, atendendo ao estabelecido nos artigos 37 e 39 da Constituição da República.
§2º O Censo Funcional obrigatório será desenvolvido no período de 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - O recenseamento de que trata o art. 1º deste Decreto será realizado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
§1º - O servidor público municipal nominalmente identificado e credenciado ficará responsável por distribuir formulários, conferir documentação e chancelar os formulários de coleta de dados, no período estipulado no §2º do artigo anterior, de acordo com o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§2º - O formulário a que se refere o parágrafo anterior deverá ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município, consoante Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - As informações prestadas pelos recenseados servidores deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência e digitalização, como condição de seu recebimento pelos recenseadores.
Art. 4º - Nos termos do art. 3º deste Decreto, são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores públicos municipais efetivos:
I - Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
II - documento de identidade;
III - comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º de novembro de 2012;
IV - certidão de nascimento, casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;
V - certidão de nascimento dos filhos menor de 14 anos;
VI - cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
VII - Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel;
VIII – comprovação e/ou declaração que detém ou não outro vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de seu ingresso, sua lotação, carga horária e horário de trabalho;
IX Diploma, titularização e outros documentos igualmente importantes que possam complementar as informações constantes do anexo/formulário a este Decreto.
Art. 5º - Os servidores públicos municipais deverão procurar a sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na forma descrita neste Decreto, mesmo os que estiverem em gozo dos seguintes afastamentos:
I - férias regulamentares;
II - licença médica;
III – licencia -prêmio;
IV - licença sem vencimento;
V - licença remunerada.
Parágrafo Único - O servidor lotado na Administração Direta do Município, na condição de cedido a outros Entes Públicos, mediante Convênios e/ou ato administrativo, deverá igualmente se apresentar a sede da Prefeitura na forma prevista neste Decreto.
Art. 6º - Os dados coletados de servidores da Administração Pública Municipal deverão ser processados da forma prevista no Cronograma Anexo II, parte integrante do presente Decreto.
Art. 7º - O recenseamento é de caráter obrigatório e o não comparecimento no prazo previsto §2º do art. 1º implicará aplicação das medidas disciplinares cabíveis, como a suspensão do pagamento dos vencimentos do servidor faltoso.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela Coordenação Geral do Censo, adotando medidas necessárias à sua divulgação e realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comissão Setorial de Acompanhamento do Censo dos Servidores Públicos Municipais, a ser nomeada posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º - A homologação das informações prestadas no Censo será efetivada pelo Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Parágrafo único. Não certificadas como verídicas as informações prestadas no Censo, ficará o recenseado sujeito às sanções disciplinares cabíveis, como a instauração do competente processo administrativo disciplinar.
Art. 10 - O recenseamento realizado por procurador, devidamente habilitado por Procuração Pública lavrada em Cartório especificamente para este fim, somente será aceito nas seguintes hipóteses:
I - afastamento do servidor público ativo para qualificação profissional ou tratamento de saúde;
II - dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor público ativo, comprovada por atestado médico, hipótese em que o procurador, ao se apresentar para o recenseamento, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.
Art. 11 - As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes e as entidades que integram a Administração Pública Municipal têm dever de cooperar com a divulgação e realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, estimulando e facilitando os meios necessários à participação dos destinatários do recenseamento.
Art. 12 - As informações coletadas pelo censo deverão ser atualizadas, anualmente, pela Secretaria Municipal de Administração e os órgãos responsáveis pela área de recursos humanos.
Art. 13 – Comprovado na realização do censo a existência de acúmulo irregular de cargos públicos por parte do servidor público municipal, e ou ocorrência de irregularidades na folha de pagamento, os autos deverão ser remetidos a Comissão de Apuração para que tome as medidas cabíveis, com a instauração do procedimento administrativo adequado.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 02 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Anexo I
Censo do Servidor Público Municipal

1 Nome: _____

2 Matricula: _____

3 Cargo/função:_____

4 Grau de instrução/formação acadêmica/titularização:_____

_____

5 Lotação:_____

6 Está no exercício da função? ( ) Sim ( ) Não. Por quê? Justifique:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

7 Acumula cargos na administração pública? ( ) Não ( ) Sim. Caso positivo firmar declaração.

DECLARAÇÃO

Declaro exercer o cargo/função de_____ no órgão/entidade/ente pública _____, cujo provimento/nomeação se deu por _____, em data de _____, com lotação na _____, carga horária de _____ horas semanais com horário de trabalho de ___ h____ min às ___h___ min.
Para que não suscitem dúvidas firmo a presente sendo esta a mais lídima expressão da verdade.

_____
Servidor Declarante
7 Apresentou:

( ) Cadastro Nacional de Pessoa Física – C.N.P.F;
( ) documento de identidade;
( ) comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º de novembro de 2012;
( ) certidão de nascimento, casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em Cartório;
( ) certidão de nascimento dos filhos menor de 14 anos;
( ) cópia de sentença judicial determinativa do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
( ) Carteira Nacional de Habilitação para servidores públicos que estejam obrigados a conduzir automóvel;
( ) comprovação e/ou declaração que detém ou não outro vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de seu ingresso, sua lotação, carga horária e horário de trabalho;

Felipe Guerra- RN,02 de Janeiro de 2013.

Servidor Recenseado: _____

Servidor Recenseador: _____ Mat _____

Anexo II - CRONOGRAMA

Período do Censo	05 a 31/01/2013
Avaliação do Secretário Municipal Administração e Recursos Humanos	01 e 05/02/2013
Encaminhamento à Comissão setorial	06/02/2013
Análise da Comissão Setorial	07 a 15/02/2013
Conclusão dos Trabalhos	15/02/2013
Instauração de Processos Administrativos no caso de Acúmulo Ilegal de Cargos Públicos	16 a 20/02/2013

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:EF1A43C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 150/2013

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo no âmbito da administração municipal nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2013, em razão da comemoração do carnaval, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Felipe Guerra – RN, 08 de fevereiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:574877FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº 151/2013

Ementa: Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra**, Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 11 de abril de 2013, no prédio do **COMDICA**, situado à Rua Francisco Diógenes, 167, Cidade Alta, Município de **Felipe Guerra,** Estado do Rio Grande do Norte, no horário das 09: h00 às 17:h00.
Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra,** Estado do Rio Grande do Norte, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 3ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte.
Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra será** presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Planejamento.
Art. 4º. Para a realização da Conferência Municipal será constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de

segmentos da sociedade civil, de acordo com o art. 16 do Regimento da 3ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.
Art. 5º. A Comissão Preparatória expedirá o Regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra**.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra**, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 6º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de **Felipe Guerra** correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Planejamento.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Felipe Guerra/RN, 22 de fevereiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:90BE23B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº152/2013

Ementa: Prorroga pelo período de 60(sessenta) dias os efeitos do Decreto de numero 147/2013 que decretou estado de Emergência no âmbito do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, que os primeiros sessenta dias de Governo não foram suficientes, para realizar o levantamento da real situação financeira do Município, face a inexistência de documentação necessária para tanto;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município;
CONSIDERANDO, as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;
CONSIDERANDO, a permanência do estado de volubilidade Política Administrativa, pela qual passa o Município;
CONSIDERANDO, que os serviços administrativos e essenciais do Município, notadamente limpeza urbana, educação e saúde, apesar das recentes melhorias, ainda se encontram em situação de risco e ameaça o atendimento à população;
CONSIDERANDO, que o censo do funcionalismo publico municipal, ainda não foi concluído, possibilitando com isso a obtenção de informações acerca da real situação no que diz respeito ao comprometimento do município com as despesas referentes a folha de pagamento, bem como, a quantidade e disponibilidade de servidores em cada área da administração e finalmente;
CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, sobretudo, o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, o PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO e O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 60(sessenta) dias os efeitos estabelecidos pelo decreto de nº 147/2013, que instituiu Estado de Emergência no âmbito do município de Felipe Guerra.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra- RN, 04 de março de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:584D934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18010002-13

PROCESSO Nº 180100022013
Considerando a imperiosa necessidade dos serviços na Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de higiene, limpeza e copa cozinha, conforme Anexo I(Relação descritivas dos produtos) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Gabinete da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 18010002-13, para que contrate os serviços de: M. A. DE BRITO NOBREGA – ME - CNPJ: 14.261.704/0001-22, no valor Global de R$ 10.392,64(Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**,** com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:DD874284

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº18010002-13

Processo Nº180100022013:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA:. M. A. DE BRITO NOBREGA – ME - CNPJ: 14.261.704/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de higiene, limpeza e copa cozinha, conforme Anexo I(Relação descritivas dos produtos) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Gabinete da Prefeitura de Felipe Guerra/RN,.LEGALIDADE: com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ 5.966,76(Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 18 de janeiro até 18/03/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:0B5327C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº18010002-13

Processo Nº180100022013:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA:. M. A. DE BRITO NOBREGA – ME – CNPJ: 14.261.704/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais de higiene, limpeza e copa cozinha, conforme Anexo I(Relação descritivas dos produtos) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e Gabinete da Prefeitura de Felipe Guerra/RN,.LEGALIDADE: com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ 4.425,88(Quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 18

de janeiro até 18/03/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:E9876B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18010003-13

PROCESSO Nº 180100032013
Considerando a imperiosa necessidade dos serviços na Contratação de empresa para locação de patrulha mecanizada por horas trabalhadas e diárias para atender aos trabalhos de melhorias de acesso nas entradas e dentro das áreas habitacionais dos distritos rurais do município de Felipe Guerra/RN, conforme Anexo I(Relação descritivas dos produtos) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 18010003-13, para que contrate os serviços de: V E W EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.039.653/0001-26, no valor Global de R$ 19.400,00(Dezenove mil e quatrocentos reais)**,** com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:0677BFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº18010003-13

Processo Nº180100032013:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA:. V E W EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.039.653/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para locação de patrulha mecanizada por horas trabalhadas e diárias para atender aos trabalhos de melhorias de acesso nas entradas e dentro das áreas habitacionais dos distritos rurais do município de Felipe Guerra/RN, conforme Anexo I(Relação descritivas dos produtos) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN,.LEGALIDADE: com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ R$ 19.400,00(Dezenove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 18 de janeiro até 18/03/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:8D9D259E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a lotação do servidor Municipal, efetivo, no cargo de Motorista, senhor JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA, Mat. 083, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor para prestar serviço de apoio aos pacientes que necessitam de exame de auto complexidade e internamento na cidade do Natal/RN, nos termos do Artigo 33, § 1º e § 2º da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AE6B0534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar,a servidora**MARIA NÍSIA DOS SANTOS**, Mat. 202 ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até a presente data, para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 33, § 1º e § 2º da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:75186AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **SIMONE SOARES DE SANTANA VALENÇA**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 01/02/2013 com término em 01/02/2015**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0627D4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MORAIS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 366, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Juventude, contados a partir do dia 01/03/2013 com término em 01/03/2015**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 05 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5E09A4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 102 / 2013.

PORTARIA Nº. 102 / 2013.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ALLYSSON EDUARDO CAVALCANTE AIRES e o Sr. IVAN BRASIL DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Servidores ALLYSSON EDUARDO CAVALCANTE AIRES e IVAN BRASIL DE ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Médicos Peritos do (RPPS), do Regime Próprio de Previdência Social).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Março de 2013.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D8914ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 010 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JOSEMAR DE MENDONÇA, CPF nº 943.265.098-72.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 007, Linha dos Pereiras, Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do Município no Turno Noturno, (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2556952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 011 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 059.911.424-08.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 008, Boca da Mata de Cima/ Serra da Lagoa (ida e volta) no turno matutino.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2DDA837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 012 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JOSÉ AILTON SILVA DE ARAÚJO, CPF nº 875.604.374-00.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 004, Caiongo / Via Serra da Lagoa / Sede do município nos turnos Matutino (só retorno), Vespertino e noturno (ida e volta), sendo que o percurso da volta do turno noturno é: Sede do Município Via Conjunto Flores, Chã da Bulandeira, Chã do Jardim, Serra da Lagoa/Caiongo.
VALOR MENSAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F45C40AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 013 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / ANTÔNIO DA SILVA SALUSTINO, CPF nº 690.712.844-68.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 010,

Lagoinha, via Sítio Flores / Sede do Município no turno matutino, (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:3109F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 014 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / MARICÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 064.700.794-07.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 006, Sítio Rangel / Sede do município no turno vespertino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F58ED169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 015 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JOSÉ NILDO DA COSTA, CPF nº 363.712.461-00.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 002, Rangel,Via Chã do Canto / Sede do município no turno Matutino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FF477F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 016 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / SEBASTIÃO ROCHA, CPF nº 035.763.294-04.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 009, Boca de Mata de Cima, saindo da residência de Zé Cambista para sede do município (ida e volta) no turno vespertino.
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7062129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 017 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 059.911.424-08.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 004, Boca de Mata de Cima/Serra da Lagoa(ida e volta) no turno vespertino em veiculo fechado.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0A03BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 018 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / JORGE DINIZ SALUSTINO, CPF nº 053.546.964-02.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 005, Linha dos Pereiras, Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do município no turno Matutino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FA54ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013

INSTRUMENTO : Cont. nº 019 / 2013, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / GENIVAL CLEMENTINO DANTAS, CPF nº 004.076.308-05.
OBJETO: Serviços de transporte de estudantes da zona rural, pertencente à rede pública de ensino escolar do município de Jaçanã/RN, durante o ano letivo de 2013, referente à linha 002, Linha dos Pereiras, Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do município no turno Vespertino (ida e volta).
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:656F7B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224 DE MARÇO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50

PORTARIA Nº 224
O prefeito constitucional do Município de Jandaíra/RN, neste estado, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do conselho de Conselho de Alimentação Escolar – CAE, escolhidos pelos respectivos segmentos e dá outras providencias:

Representante do Poder Executivo:

Titular: MARIA PATRICIA FERREIRA DA SILVA
Suplente: ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Representante dos Professores:

Titulares: Suely Cristina Martins Vital
Evânia Maria Damasceno Alexandre
Suplente: Maria soledade Martins Figueredo
Maria Leda Soares

Representante dos Pais de Alunos:

Titulares: Givaneide Carneiro de Suza Martins
José Joilson dos Santos
Suplentes: Cilene Maria da Silva
Maria da Gloria Leandro de Freitas

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Daniel Matias de Souza
Edson Lima Dias
Suplente: Maria das Graças Vale Maciel
Javan Barbosa de Brito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra-RN, em 01 de março 2013.

JOSE ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:683001FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LENILTON FERREIRA DA SILVA** (CPF/MF nº 093.840.344-36) para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Agricultura Familiar – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 01 de Março de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8595DE82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social**: - CMAS.

I - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Estela Maria de Souza Brito
Suplente: Renata Fernandes Dantas

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

Titular: Silvia Helena Ramalho de Brito
Suplente: Maria Meire Matias

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Danúbia Dantas de Brito
Suplente: Maria Célia de Alencar

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: João Maria Gurgel de Lima
Suplente: Zózimo Bezerra de Almeida

V – Representantes dos Profissionais da Assistência Social:

Titular: Diego Menezes Augusto
Suplente: Izabel Cristina Leite de Lima

VI – Representante do Clube de mães:

Titular: Francisca Vanda de Brito Martins
Suplente: Francisca Brito de Souza

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Janduís:

Titular: Damiana de Paiva da Costa
Suplente: Wígna Brito de Souza Araújo

VIII – Representantes da Associação Comunitária Verde Teto:

Titular: Kalmarx Gomes Bezerra
Suplente: Lourival Lopes da Silva

Art. 2º Compete aos conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a Diretoria do Conselho Municipal de assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º As funções de Conselheiros do CMAS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrente, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís.
Em 25 de Fevereiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FDA155F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 09h30min do dia 18 de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será realizado certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de Assessoria e Elaboração de Projetos na Área Federal, conforme descrito no Edital.

Maiores informações pelo telefone (84) 3535-0005.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9D380366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 10h30min do dia 18 de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será realizado certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Serviço Advocatício de Assistência Judiciária Pública Municipal e Assistência ao Contencioso Judicial e Administrativo do Município, conforme descrito no Edital.

Maiores informações pelo telefone (84) 3535-0005.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8A7CF736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 15h30min do dia 18 de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será realizado certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Geral de Recursos Humanos, conforme descrito no Edital.

Maiores informações pelo telefone (84) 3535-0005.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:89784B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
EXTRATO DA DISPENSA N.° 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011/2013
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SEUS ANEXOS, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2013.
FAVORECIDO.....: FRANCISCO IZAQUE DE SOUZA JÚNIOR - CNPJ: 15.775.754/0001-90, no valor global de 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia M M da Rocha
Código Identificador:29D5FCD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0003/2013-TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013, em favor da empresa F. DE ASSIS ALVES ME; totalizando um valor de R$ 119.433,60. Homologado em 26/02/2013. Joseane-Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:27AE0330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PP - 20130115-005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-005- Segunda Chamada
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender necessidades deste município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: POSTO DE COMBUSTIVEL JOÃO DIAS LTDA - ME
VALOR R$ 331.200,00(trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2013

GURLÂNDIO LUIZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:1B15AD6E

GABINETE DO PREFEITO
PP - 20130115-006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-006
OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a atender necessidades do Município de João Dias-RN.
Licitante Vencedor:
AMANDA COSTA REZENDE-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.667.922/0001-04, para todos
Valor : 72.819,90 (setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADA: AMANDA COSTA REZENDE

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:EA558DFE

GABINETE DO PREFEITO
PP - 20130115-006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-006
OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico destinados a atender necessidades do Município de João Dias-RN.
Licitante Vencedor:
AMANDA COSTA REZENDE-ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 07.667.922/0001-04, para todos
Valor : 72.819,90 (setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:16C2EF89

GABINETE DO PREFEITO
PP - 20130115-005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-005- Segunda Chamada
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender necessidades deste município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: POSTO DE COMBUSTIVEL JOÃO DIAS LTDA - ME
VALOR R$ 331.200,00(trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013
DATA DA VIGENCIA: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADAS: IRENILDA ALVES FERNANDES

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:84756D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
DEDUÇÕES (II)	-	530.659,71	2.241.874,76
Disponibilidade de Caixa bruta	11.591,23	1.507.476,85	3.218.691,90
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.038.067,14	976.817,14	976.817,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.350.717,63	820.057,92	(891.157,13)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.350.717,63	820.057,92	(891.157,13)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(1.711.215,05)	(2.241.874,76)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:26BC69AC

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.156.670,00	1.725.017,71	8.399.391,61	
Receitas Tributárias	184.700,00	-	102.228,83	
Receitas de Contribuições	80.200,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	80.200,00	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	2.600,00	-	-	
Receita Patrimonial	6.600,00	-	23,11	
(-) Aplicações Financeiras	4.000,00	-	23,11	
Transferências Correntes	10.865.800,00	1.725.017,71	8.294.497,20	
Convênios	370.000,00	-	-	
Outras Transferências Correntes	10.495.800,00	1.725.017,71	8.294.497,20	
Demais Receitas Correntes	23.370,00	-	2.665,58	
Dívida Ativa	3.860,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	19.510,00	-	2.665,58	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.165.500,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	25.500,00	-	-	
Transferências de Capital	2.140.000,00	-	-	
Convênios	870.000,00	-	-	
Outras Transferências de Capital	1.270.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.140.000,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.296.670,00	1.725.017,71	8.399.391,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.548.269,44	13.802,66	4.876.628,53	
Pessoal e Encargos Sociais	4.382.400,00	-	1.807.780,95	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.000,00	-	2.044,80	
Outras Despesas Correntes	6.133.869,44	13.802,66	3.066.802,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.516.269,44	13.802,66	4.874.583,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.463.100,00	-	326.418,03	
Investimentos	3.223.100,00	-	318.238,81	
Inversões Financeiras	40.000,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	-	8.179,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.263.100,00	-	318.238,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.779.369,44	13.802,66	5.192.822,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(482.699,44)	1.711.215,05	3.206.569,07	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:D4A01765

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		13.326.970,00
Previsão Atualizada		13.326.970,00
Receitas Realizadas	1.725.017,71	8.399.414,72
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.326.970,00
Créditos Adicionais		1.456.569,44
Dotação Atualizada		14.783.539,44
Despesas Empenhadas	-	5.884.388,51
Despesas Liquidadas	13.802,66	5.203.376,56
Superávit Orçamentário		3.196.038,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-	5.884.388,51
Despesas Liquidadas	13.802,66	5.203.376,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.399.414,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(2.241.544,76)	0%
Resultado Primário	-	3.206.239,07	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	372.560,98	25%	5,15%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	635.706,15	60%	26,63%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.305.495,18	15%	18,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C888DC67

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.800.817,49	-
Pessoal Ativo	1.800.817,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.963,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.487,96	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.475,50	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.793.854,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.793.854,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.399.414,72
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		21,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		4.535.683,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		4.308.899,75

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:FA24EADF

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C8EEE152

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES		

DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:CF44D2E2

GABINETE DO PREFEITO
LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE DE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.793.854,03	21,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.535.683,95	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.308.899,75	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(890.463,96)	-10,60%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.079.297,66	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C0D2E66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2013 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 083/2013 Lagoa Nova / RN, 01 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Membros Titulares para a **Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, os servidores municipais a seguir relacionados para o mandato a iniciar em 01 de Março de 2013 e encerramento em 31 de dezembro de 2013.

• Helton Cícero Medeiros Martins – Presidente;
• André Luiz Alves dos Santos - Membro;
• Rayanne Mary Miguel Guimarães – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:F5A6816F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica de Seguridade Social, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 396.987 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 702.787.684-15, do cargo/função de **SERVENTE DE PEDREIRO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por ter se aposentado por idade, afastado em 27 de fevereiro de 2013.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUSANA MÁIRA COSTA NUNES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:02197A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município, artigo 92 e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, artigo 88, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SRA. CARMEM GRACIELI OLIVEIRA E SILVA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.821.452 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 061.895.454-67, **FARMACEUTICA BIOQUIMICA, Lotada na Unidade de Saúde Pedro Lopes**, vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2013.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CE79C4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município, artigo 92 e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, artigo 88, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SR. THIAGO LOPES DE MEDEIROS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.840.037 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 060.534.134-61, **DENTISTA, Lotado na Unidade de Saúde Luiz Lopes**, vinculada a **Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01/03/2013.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FAF8E524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Cria cargos e gratificações destinados a atender as ações e serviços de saúde, de acordo com os blocos de financiamento dos Programas Federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, passando a fazer parte dos cargos da estrutura suplementar dos servidores públicos municipais na área da saúde, Quadro Suplementar da Saúde, nas quantidades e salários descritos no anexo I desta Lei, destinados a atender as ações e serviços de saúde, de acordo com os blocos de financiamento dos Programas Federais, instituídos pelo Governo Federal.
§1 Os Recursos destinados a cobrir as despesas desta Lei são oriundos dos blocos de financiamento das ações e serviços em saúde a seguir descritos:
I – Atenção Básica;
II – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
III – Vigilância em Saúde;
IV – Assistência Farmacêutica;
V – Gestão do SUS;
§ 2º Cada cargo criado constante do Anexo I desta Lei será vinculado aos recursos específicos para cada bloco de financiamento descrito no parágrafo anterior, conforme os repasses oriundos do Governo Federal, nos termos da Portaria 204/GM, de 29 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores.
§ 3° O salário, fixado na forma do anexo I desta Lei, é devido para as cargas horárias semanais 40h (quarenta horas) de trabalho, sendo reajustado conforme haja acréscimo nos repasses dos Recursos por parte do Governo Federal.
§ 4° Os cargos criados nesta Lei atenderão à operacionalização e execução das ações e serviços em saúde, conforme os respectivos blocos de financiamento.
§ 5° Os cargos serão extintos com a desativação dos Programas pelo Ministério da Saúde.
§ 6° A manutenção dos servidores nomeados para ocupar os cargos criados pelo caput deste artigo fica condicionada à continuidade do repasse de verbas federais e/ou estaduais para execução dos respectivos programas, da manutenção de equipe e da manutenção dos Programas.

§ 7° O regime jurídico será o Estatutário e o regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), enquanto não for criado o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

§ 8° As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam nos anexos I, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2° As despesas com os cargos criados nesta Lei serão custeadas com os Recursos do Governo Federal, notadamente Blocos de financiamento dos serviços e ações em saúde a que se refere o Parágrafo Primeiro do artigo anterior, bem como, com Recursos do Orçamento do Município, caso haja necessidade.

Art. 3° Aos servidores efetivos do Quadro Geral nomeados para ocupar os cargos constantes do Anexo I desta Lei, fica o poder executivo autorizado a pagar a Gratificação de Exercício de Cargo Suplementar na Saúde no valor compreendido entre R$ 100,00 (cem Reais) e R$ 500,00 (quinhentos Reais), conforme valor definido em Portaria do Poder Executivo.
Art. 4° Fica criada a Gratificação de Desempenho, que o poder executivo poderá pagar aos servidores que atuam em atividades ligadas ao Bloco de Financiamento da Atenção Básica, conforme o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.654, de 19 de julho de 2011.
Parágrafo Único - Os valores da Gratificação a que se refere o *caput* deste artigo serão pagos entre os patamares mínimo e máximo de R$ 50,00 (cinqüenta Reais) e R$ 100,00 (cem Reais), a depender dos resultados obtidos pela avaliação externa realizada pelo Ministério da Saúde.
Art. 5° Fica criada Codificação do Quadro Suplementar de Servidores da Saúde, passando a ter a Simbologia QSSS-1 para Coordenadoria, QSSS-2 para Assessor Técnico.
Art. 6° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	BLOCO DE FINANCIAMENTO FEDERAL	PROVENTOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	40h	Vigilância em Saúde	R$ 900,00	QSSS-1	01
Assessoria de Vigilância Sanitária	40h	Vigilância em Saúde	R$ 678,00	QSSS-2	02
Coordenadoria da Assistência Farmacêutica Básica	40h	Assistência Farmacêutica	R$ 900,00	QSSS-1	01
Assessoria Técnica de Banco de Dados do Sistema Horus	40h	Assistência Farmacêutica	R$ 678,00	QSSS-2	02
Coordenadoria Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica	40h	Atenção Básica	R$ 900,00	QSSS-1	01
Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica	40h	Atenção Básica	R$ 678,00	QSSS-2	02

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:53419265

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Reajuste da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere os incisos IV e XXII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou Projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o valor da remuneração da função de Agente Comunitário de Saúde em R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia-RN, 04 de março de 2013.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
CPF 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5715B1B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº478, DE 04 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a política municipal de combate aos acidentes automobilísticos, autoriza pagamento de bolsa a monitores de educação de transito e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou projeto de Lei de minha autoria e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Combate aos Acidentes de Transito, visando a preservação da vida, através de planos de prevenção e promoção da saúde dos Lucrecienses.
Art. 2º. O Município de Lucrécia, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover anualmente plano e projetos destinados a conscientizar a população sobre os riscos de se dirigir sob a influência de álcool, bem como, sobre a necessária utilização de equipamentos de segurança, principalmente para os motociclistas.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma bolsa mensal às pessoas cadastradas para realizar atividades como Monitores de Educação de Transito, cuja quantidade, valor período de atuação, funções e demais regulamentações serão definidas por meio de Decreto.
Parágrafo único. A bolsa mensal paga aos Agentes de Educação de Transito não gera vinculo empregatício, nem direito adquirido a permanecer cadastrado.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar equipamentos de proteção aos condutores de automóveis, motocicletas, bicicletas e equinos.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5BDDBFBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº472,DE04 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder bolsas de estudo a estudantes do Município de Lucrécia ou que estudem em outros municípios, mas que possuam familiares residentes na cidade de Lucrécia, em qualquer nível de escolaridade.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Pode Executivo selecionar os alunos para concessão das mesmas.

§ 1º - Os alunos deverão apresentar uma declaração da instituição de ensinoconstando o período em que o aluno está matriculado.

§ 2º - A concessão da bolsa relativa ao curso de graduação e pós-graduação será concedida conforme carência financeira do aluno.

§ 3º - A Bolsa de Estudos poderá ser cancelada, e o seu valor reduzido ou reajustado, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo, observadas as condições financeiras do Município.

Parágrafo único. O valor da bolsa de estudos destinada a alunos matriculados em instituições de ensino privado será fixado pelo Pode Executivo.

Art. 4º Para os Estudantes matriculados em instituições públicas de ensino fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa de Estudos para o pagamento das despesas gerais com moradia, transporte, alimentação e estudos, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. O valor da bolsa de estudos destinado a alunos matriculados em instituições públicas de ensino será fixado pelo Pode Executivo

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento dessa Lei.

Parágrafo único. O poder executivo poderá editar Decreto para o fiel cumprimento desta Lei, e regulamentação de casos omissos.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:ED3BCEC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479, DE04 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO WALTER DE ARAUJO,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município,faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Aluguel Social, destinado a subsidiar aluguel para as famílias necessitadas da cidade de Lucrécia.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o aluguel das famílias necessitadas na cidade de Lucrécia.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá outorgar permissão de uso por prazo determinado aos beneficiáriosdo Programa Aluguel Social,

quando se tratar de imóvel de órgãos ouentidades que sejam do domínio ou posse da Administração Municipal;

Art.4º.O beneficiário do programa deverá apresentar o contrato de locação para o recebimento do beneficio.

Art. 5º. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação dalocação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade exclusivado titular do benefício, não cabendo à Administração Pública qualquer ônusfinanceiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência oudescumprimento de qualquer cláusula contratual do beneficiário.

Art.6º.Caberá à Secretaria de Assistência Social o cadastramento dos beneficiários, caso haja disponibilidade financeira da Prefeitura de Lucrécia.

Art.7º.O benefício será concedido em prestações mensais mediante cheque-nominal, transferência eletrônica bancária, depósito bancário, dinheiro em espécie ou boleto bancário diretamente ao beneficiário.

Art. 8º.As despesas com a execução do Programa Aluguel Socialcorrerão de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:DE9C14E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 480, DE04DE MARÇODE2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO WALTER DE ARAUJO,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município,faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1°. Estabelece, no âmbito do Município de Lucrécia, condições para concessão dos benefícios eventuais referidos nos artigos 15 e 22, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Para o recebimento do benefício eventual, os beneficiários devem realizar o requerimento e ter o Atestado de Vulnerabilidade Social passado por Assistente Social.
Art. 4°.O critério renda mensal *per capta* familiar para acesso aos benefícios eventuais seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, conforme regulamenta a Lei n° 8742/93.
Art. 5°. São formas de benefícios eventuais, de qualquer valor, que fica o poder executivo desde já expressamente autorizado a fornecer:
I - auxílio-gás, água e luz, no caso do beneficiário não possuir condições de pagar tais despesas de contas básicas, tais como contas de energia elétrica, gás de cozinha, e água;
II - auxílio-funeral;
III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária como auxílio-fotografia (para confecção de documentos), auxílio gêneros alimentícios, auxílio-mudanças, auxílio passagem; auxilio-reforma; auxilio-serviços notariais (para emissão de documentos); transporte para visita de familiares a presidiários; auxílio-sinistro; auxilio-combustível; auxilio estadia e alimentação para viagens.
IV – Auxílio-Óculos, para o fornecimento de óculos às pessoas necessitadas;
V – Auxílio-material escolar, para o fornecimento material escolar, quando o estudante não puder adquiri-lo;
Paragrafo único. O Rol de Benefícios constantes dos incisos anteriores é meramente exemplificativo, podendo haver outros, conforme a demanda apresentada.
Art. 6°.Os benefícios eventuais dispostos no artigo anterior constituiseem prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, serviços e pagamento de valores pecuniários para reduzir vulnerabilidade social dos seus beneficiários.
Paragrafo único. Os valores dos benefícios pecuniários dispostos nesta Lei será definido por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender os beneficiários e ajuda-lo a enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Art.8º. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos aos campos de saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:9552DAE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº482, DE 04 DE MARÇO DE 2013

*C*ria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO WALTER DE ARAUJO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Lucrécia – COMDIM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – formular diretrizes e promover políticas a nível Municipal, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;

III – prestar assessoria ao poder executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;

IV – criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

V – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

VI – propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VII – promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as
políticas e ações objetos deste Conselho;

VIII – receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX – estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será composto por 10 (dez) membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil, sem necessidade de paridade de representação, sendo:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
VI – Um representante da Secretaria Municipal de Juventude, turismo e Esporte;
VII – Um representante da Igreja Católica Apostólica Romana;
VIII – Um representante da Igreja Assembleia de Deus;

IX – Um representante de associação de defesa dos direitos civis;

X – Um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos, entidades da sociedade civil, religiosos e/ou do Poder executivo serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal, que também poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será formado por:

I – Comissão Executiva;
II – Pleno.
§ 1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. O Pleno será formado pelos dez conselheiros titulares do COMDIM.

§ 3º. O detalhamento da organização do COMDIM será objeto do respectivo
Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Lucrécia.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:

I – divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;

II – apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da mulher;

III – programas e projetos de qualificação profissional destinado à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV – programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V – outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher;

Art. 8º. Constituem receitas do FMDM:

I – receitas provenientes de aplicações financeiras; II – resultado operacional próprio;
III – transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV – doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 11º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento bancário oficial.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 12º. A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:01205104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013 – CONTRATO N.º 005/2013

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, destinado ao funcionamento dos
prédios públicos e alugados da administração municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: COSERN – CONPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ N.º **08.324.196/0001-81.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.39 –
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURAS DO CONTRATO: 14/01/2013

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:32E5E687

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL N.º 011/2013 – CONTRATO N.º 017/2013

OBJETO: Aquisição de assessórios e aparelhos de informática e comunicação, destinados aos órgãos do executivo municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º **11.982.113/0001-56.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.593,00 (doze mil quinhentos e noventa e três reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 44.90.52 –
Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2013 a 03 de Fevereiro de 2013
ASSINATURAS DO CONTRATO: 04/01/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:06D7D4CF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL N.º 012/2013 – CONTRATO N.º 018/2013.

OBJETO: Abastecimento de combustíveis da frota de veículos públicos e locados da administração municipal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - ME - CNPJ N.º **05.195.530/0001-56.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.206,00 (trinta e quatro mil duzentos e seis reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.30 –
Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2013 a 31 de Março de 2013
ASSINATURAS DO CONTRATO: 16/01/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:57900424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2013 – CONTRATO N.º 007/2013

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, destinado ao funcionamento dos prédios públicos e alugados da secretaria e fundo municipal de assistência social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: COSERN – CONPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ N.º **08.324.196/0001-81.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.39 –
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURAS DO CONTRATO: 14/01/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:97FBAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013 – CONTRATO N.º 006/2013

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, destinado ao funcionamento dos
prédios públicos e alugados da secretaria e fundo municipal de saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS
GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: COSERN – CONPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ N.º **08.324.196/0001-81.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.39 –
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
ASSINATURAS DO CONTRATO: 14/01/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:F0541FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL N.º 013/2013 – CONTRATO N.º 019/2013

OBJETO: Abastecimento de combustíveis da frota de veículos públicos e locados da secretaria e fundo municipal de saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS
GAMELEIRAS/RN
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - ME - CNPJ N.º **05.195.530/0001-56.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.485,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.30 –
Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2013 a 31 de Março de 2013

ASSINATURAS DO CONTRATO: 16/01/2013.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:95CCDB0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN
Contratada: CAERN, visando o abastecimento de água, durante o ano vigente para a Prefeitura Municipal de Nova Cruz e demais secretarias**.** Base legal: "caput" do artigo 25 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo administrativo. Dotação: 33.90.39 Fonte:100/181/200. Data: 02 de janeiro de 2013. Valor Estimado: R$ 150.000,00.

CID ARRUDA CÂMARA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:72AEEEC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Contratada: COSERN, visando o fornecimento de energia elétrica no exercício vigente, para a Prefeitura Municipal de Nova Cruz e demais Secretarias**.** Base legal: "caput" do artigo 25 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo administrativo. Dotação: 33.90.39 Fonte:100/181/200. Data: 02 de janeiro de 2013. Valor Estimado: R$ 530.000,00.

CID ARRUDA CÂMARA
/Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:5DEDD32D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Contratada: OI TELEMAR NORTE E NORDESTE LTDA , visando o fornecimento de telefonia fixa no ano vigente, para a Prefeitura Municipal de Nova Cruz e demais secretarias**.** Base legal: "caput" do artigo 25 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo administrativo. Dotação: 33.90.39 Fonte:100/181/200. Data: 02 de janeiro de 2013. Valor Estimado: R$ 220.000,00.

CID ARRUDA CÂMARA/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:287B1F60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS visando os serviços de entrega de correspondências para a Prefeitura Municipal de Nova Cruz e demais secretarias. Base legal: "caput" do artigo 25 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo administrativo. Dotação: 33.90.39 Fonte:100/181/200. Data: 02 de janeiro de 2013. Valor Estimado: R$ 25.000,00.

CID ARRUDA CÂMARA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:B1B1201F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Contratada: DEI RN (Departamento Estadual de Imprensa) visando os serviços de assinatura e publicações no Diário Oficial do Estado RN. Base legal: "caput" do artigo 25 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexadas ao processo administrativo. Dotação: 33.90.39 Fonte:100/181/200. Data: 02 de janeiro de 2013. Valor Estimado das Publicações: R$ 50.000,00.

CID ARRUDA CÂMARA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0798647C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratado: Carlos Kley Leite Cavalcante; Objeto: Contratação dos **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA AS COMUNIDADES RURAIS,** deste Município, valor global R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); Prazo: 90 (noventa) dias, Data: 18.01.2013; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Contratado: Carlos Kley Leite Cavalcante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:311D4E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002/2013

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-/RN, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-FUSAM**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica incluído no edital o subitem **"6.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
6.1.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação"

Parelhas/RN, 06 de Março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:73094833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 19 de março de 2013, às 10:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: aquisição de peixes do tipo tainha com peso médio de 900 g a 1.500 kg, para doação as famílias carentes do Município de Passagem/RN, na semana santa.. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.
Passagem/RN, 06 de março de 2013

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:9A8BF78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de serviços gráficos para, confecção de impressos destinados ao funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

Valor global: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).
Contratado (a): Gráfica Sul & Editora Ltda. - CNPJ: 06.948.614/0001-86.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

GRÁFICA SUL & EDITORA LTDA
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2D34C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 022/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Regina Lucia Bezerra Costa Ferreira 871
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :participar de solenidade de nomeação de presidente da Junta de Serviço Militar do município de Pedro Avelino, no Batalhão do Exército Brasileiro de Açu
Período ..... : 06/03/2013
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito
Função..... : Agente Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C5D6F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 023/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Eudes Câmara - 914
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :realizar pesquisa mercadológica de material de expediente e pedagógico junto ao mercado na capital do Estado do RN
Período ..... : 27/03/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2B34FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 024/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Teresinha Cláudia de França - 771
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :realizar pesquisa mercadológica de material de expediente e pedagógico junto ao mercado na capital do Estado do RN
Período ..... : 07/03/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1BAB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 025/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Núbia Maria Ferreira Bezerra - 203
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :realizar pesquisa mercadológica de material de expediente e pedagógico junto ao mercado na capital do Estado do RN
Período ..... : 07/03/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FF5C962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013. OBJETO** – Fornecimento de gás de oxigênio medicinal para serem utilizados no hospital e maternidade Levani de Freitas Município de pendências. **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a W F DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES /CNPJ N° 03.314.004/0001-32, sediada na Av. Alberto Maranhão – A – Bom Jardim, 2771 – Mossoró/RN, CEP: 59618-000 ganhador do único lote totalizando um valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para o exercício de 2013. Em, 06 de março de 2013

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:9C52BA9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: W F DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕES /CNPJ N° 03.314.004/0001-32, OBJETO: Fornecimento de gás de oxigênio medicinal para serem utilizados no hospital e maternidade Levani de Freitas Município de pendências, vencedora por apresentar a melhor proposta de preço, ganhador do único lote totalizando um valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício de 2013. BASE LEGAL: Art. 04, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 06.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / W F DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÕE.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:51861835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PP- 006-2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 006/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2013;
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01 E 02 O LICITANTE: **JUCILEIDE VARELA DA SILVA MONTEIRO-ME,CNPJ: 10.712.645/0001-00.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E8A8CA61

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE DESERTA E REPUBLICAÇÃO PP:005/2012 - 2º CHAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57
GABINETE
ATA DE SESSÃO DE DESERTA E REPUBLICAÇÃO PP:005/2012 - 2º CHAMADA

ATA
Pregão Presencial nº 005/2013
Aos 05 (dois) dias do mês de março de dois mil e treze, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com endereço na av. 17 de setembro, SN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **Nº 017/2013, de 08 de Janeiro de 2013**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 005/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **Contratação de profissional capacitado em Assessoria Jurídica a fim de desenvolver os serviços junto aos setores de Recurso Humano, Contratos, Licitações, Administrativos, Recuperações de Créditos, Causas Trabalhistas, Cíveis e Constitucionais do Município de Rio do Fogo/RN** , conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Fica **reaprazada** a sessão para o dia 20 de março

de 2013, as 14:00 Hrs. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A7EAE125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 001/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 001/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01 E 02 O LICITANTE: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA,CNPJ: 04.839.900/0005-01.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3CD3D5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 002/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 002/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2013;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE ÚNICO, O LICITANTE: **MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME,CNPJ: 07.686.448/0001-50.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9DEFDA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Retificação da publicação do Extrato de Extrato de Contrato, publicado no dia 27022013, com o Código Identificador: F1724695, onde ler **PELO CONTRATADO:** ANA KAROLLYNE FERREIRA LOPES (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- RN), **PELO CONTRATANTE:** OLINDINA ALVES DE OLIVEIRA, Leia- se: **PELO CONTRATANTE:** ANA KAROLLYNE FERREIRA LOPES (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- RN)**PELO CONTRATADO:** OLINDINA ALVES DE OLIVEIRA.
Rio do fogo- RN, 06 de março de 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9EAEA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 001/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 001/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01 E 02 O LICITANTE: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA,CNPJ: 04.839.900/0005-01.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6BD499FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 002/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 002/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2013;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA A SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,

QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE ÚNICO, O LICITANTE: **MG NET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME,CNPJ: 07.686.448/0001-50.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:213846D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 003/2013

RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESSENCIAL: 003/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CABINE DUPLA 4X4, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMA DE 140CV; CÂMBIO: MANUAL; ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE: 05 LUGARES; PORTAS: 04 PORTAS**, QUE TEVE O VENCEDOR**: PARA O LOTE ÚNICO, O LICITANTE: **TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA,CNPJ: 01.122.617/0001-42.**
.
RIO DO FOGO/RN, 06 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F0124EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está convocando, a partir dessa publicação, nos dias de funcionamento, de Terça-feira a Sábado, no horário de expediente normal das 08h00min às 13h00minhs, as empresas interessadas, para cadastramento no Cadastro de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Executores de Obras. A relação dos documentos encontra-se a disposição na Câmara Municipal de Santana do Matos, situado a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44, Centro, Santana do Matos/RN. 06 de Março de 2013.

MARIA MARGARETE DA COSTA MACEDO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:E3D5ADE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Posto Cajarana Comércio Varegista de Combustíveis e Lubrificantes ltda - ME - ME, CNPJ: 07.326.826/0001-94, Av. 27 de Outubro, 1500, Centro, Santana do Matos -RN, CEP: 59.520-000.
Objetivo: Contratação de empresa para fornecimentos de combustíveis para atender a frota de veículos pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, PNTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL e RECEITA TRIBUTÁRIA.
Valor R$ 51.040,00 (Cinquenta e um mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 02 de Janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F79540F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Wesclei Silva Martins, CPF: 034.318.524-20, Rua Tabelião José Procópio, 136, Centro, Lajes –RN.
Objetivo: Contratação de Serviço de Assessoria Especializada em Licitações Públicas, Pregões e contratos públicos para prestar assessoria junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
Valor R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais).
Data da Assinatura: 02/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 02 de Janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F4BEE435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Tomé Sérgio Martins da Silva, CPF: 021.733.214-55, Rua Sem. Georgino Avelino, 886, Tirol, Natal–RN.
Objetivo: Contratação de Profissional capacitado na prestação de serviços de Engenharia Civil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, e RECEITA TRIBUTÁRIA.
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 02/01/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 02 de Janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EEC0D4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): GM G Duarte, CNPJ: 12.999.878/0001-61, Avenida Amintas Barros, Lagoa Nova, Natal,–RN.
Objetivo: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e especializada na operacionalização dos contratos de repasses de convênios OGU, junto a caixa Econômica Federal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, e RECEITA TRIBUTÁRIA.
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 01/02/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 01 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:182F489B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
007/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): George Pereira de Araújo CPF: 512.093.574-53, Rua Manoel Elpidio, 387, Penedo, Caicó,–RN, CEP. 59.300.000.
Objetivo: Contratação de Profissional Especializado em Assessoria Técnica e organização das atividades, serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde

Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 03/01/2013.
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 13, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 03 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D9E73472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Veloz Net Comércio e Serviços e Internet ltda, CNPJ: 10.653.480/0001-43, Rua Manoel Epídio, 230 A, Penedo, Caicó,–RN, CEP: 59.300-000.
Objetivo: Contratação de empresa provedora de INTERNET para atendimento as necessidades dos órgãos e secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FMS, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 10/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 10 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:0E0BA0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Rozinaldo M. de Araújo - ME, CNPJ: 04.344.667/0001-62, Rua Dom Adelino Dantas, 243, Bairro Maynard, Caicó,–RN, CEP: 59.300-000.
Objetivo: Contratação de empresa para serviço de Instalção, manutenção técnica preventiva e corretiva, com repossição de peças e assessórios para equipamentos odontológicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 7.655,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 19/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 19 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:549E6F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Solução Gráfica LTDA – ME, CNPJ: 06.101.409/0001-80, Av. Interv. Mário Câmara, 2125, Bairro Dix-sept Rosado, Natal–RN, CEP: 59.054-600
Objetivo: Contratação de empresa para impressão de formulários padronizados utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Matos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 7.477,84 (sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 22/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II e XVI, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 22 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C4AF2EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Brasil Toner Serviços LTDA - ME, CNPJ: 04.214.134/0001-66, Rua Prncesa Leopoldina, 3526, Bairro Candelária, Natal–RN, CEP: 59.0065-100
Objetivo: Contratação de empresa para remanufatura de Toners e Cartuchos de impressoras e copiadoras pertencentes aos diversos órgãos e secretarias da administração da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistencia Social, FPM, ICMS, FUNDEB 40% e RECEITA TRIBUTÁRIA.

Valor R$ 7.926,00 (sete mil novecentos e vinte e seis reais).

Data da Assinatura: 24/01/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 24 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:50482A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): RDF Distribuidor de produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal–RN, CEP: 59.000-000 Valor R$ 129.618,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais).
Contratado(a): Artmed Comercial LTDA, CNPJ: 04.361.467/0001-16, Av. Presidente bandeira, 326, Bairro Alecrim, Natal–RN, CEP: 59.031-200 Valor R$ 24.294,90 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Objetivo: Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Dr. Cloves Avelino, Sec Mun. de Saúde e Postos de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde. FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 04/02/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F01BBF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): M. da A F de Oliveira Freire - ME, CNPJ: 02.600.365/0001-82, Av. Rua das Hortencias,410 A, Conjunto Mirassol, Natal–RN, CEP: 59.078-140.
Valor R$ 7.750,50 (sete mil, setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

Objetivo: Fornecimento de materiais, produtos, equipamentos "EPI" para suprir as necessidades do programa de Combate a Endemias.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde. Programa de Agentes de Combate a Endemias..

Data da Assinatura: 24/02/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 24 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1DD8C00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): João Batista Ferreira - EPP, CNPJ: 08.110.348/0001-43, Rua Aristófanes Fernandes, 51, Centro, Santana do Matos–RN, CEP: 59.520-000.
Valor R$ 175.907,80 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Objetivo: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de alimentação dos diferentes órgãos da administração municipal .

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde. FPM, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB 40%, PNAE, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 04/02/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:63DE33CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Núcleo de Desenvolvimento Social, CNPJ: 04.656212/0001-82, Rua Jaguarari, 1484 Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.031-500.
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objetivo: Contratação de Serviços de Consultoria especializada em estudos, orientações, elaborações e acompanhamento de Projetos relacionados aos Programas Educacionais a serem desenvolvidos pelo Município, destinados ao apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: FPM, FUNDEB 40%, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 04/02/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EA842AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Núcleo de Desenvolvimento Social, CNPJ: 04.656212/0001-82, Rua Jaguarari, 1484 Alecrim, Natal - RN, CEP: 59.031-500.
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objetivo: Contratação de Serviços de Consultoria especializada em estudos, orientações, elaborações e acompanhamento de Projetos relacionados ao Programa Bolsa Família e demais programas desenvolvidos pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outro Serviços de Pessoa Jurídica.

Recursos Financeiros: FPM, Fundo Municipal de Assistência Social, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 04/02/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FDBA8FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Francisco Nascimento de Sousa CPF: 201.885.104-78, Rua Marize Bastier 1845, Ap 301, Residencial Lorena Tahin, Lagoa Nova. Natal - RN, CEP. 59.056.070.
Objetivo: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pessoa apta a minitrar treinamento e capacitação de servidores públicos municipais, acerca dos procedimentos à realização da despesa pública

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Saúde

Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data da Assinatura: 20/02/2013.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 13, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 20 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C786A102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2013

PORTARIA Nº.083 de 28 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santana do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº. 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Ø **JOVAN GONÇALVES DA SILVA –** Coordenador
Ø **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA -** Secretária
Ø **SUEDEMBERG SANTOS DA SILVA** – Setor Operacional
Ø **JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO** – Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, 28 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:94D7B451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de março de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, objetivando a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
São Bento do Trairi/RN, em 06 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FDD01AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 08.385.809/0001-90. **OBJETO**: Fornecimento gradual de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, máxime os programas do PETI, IDOSO, CRAS, BOLSA FAMÍLIA, etc., desenvolvidos durante o exercício de 2013. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 44.156,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 024/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0101/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Roberto Sérgio de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2CF57740

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: CASA DA EMBALAGEM LTDA – EPP, CNPJ n.º 04.200.779/0001-40. **OBJETO**: Fornecimento gradual de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, máxime os programas do PETI, IDOSO, CRAS, BOLSA FAMÍLIA, etc., desenvolvidos durante o exercício de 2013. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 16.138,00 (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 024/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0101/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 28 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Edinaldo Silvestre da Silva – pela Contratada. São Fernando/RN, 28 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:2E8DC2DC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ n.º 08.090.078/0001-56. **OBJETO**: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDIDOR DE ENERGIA DUPLA TARIFA para ser cedido por empréstimo aos produtores rurais irrigantes em continuidade ao programa de geração de emprego e renda, de conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 63.992,80 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 025/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0110/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Dênio Alves de Oliveira – pela Contratada. São Fernando/RN, 04 de março de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:833F994F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, CNPJ n.º 08.571.770/0001-04. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação eventual de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 45.528,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**:

Pregão Presencial n.º 026/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0113/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – pela Contratada. São Fernando/RN, 04 de março de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BDB66B87

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME, CNPJ n.º 10.402.186/0001-69. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação eventual de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 19.860,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 026/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0113/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 04 de março de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JÔNATAS ANTÃO DE MEDEIROS – pela Contratada. São Fernando/RN, 04 de março de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0E0ABB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear PEDRO PEREIRA DE MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:64602FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP - 007/2013 - CLINICA DE FISIOTERAPIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, que teve como vencedor a empresa: FISIOCORPUS LTDA - CNPJ. Nº.16.783.922/0001-52. São Miguel do Gostoso/RN, 06.03.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BB1C017D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 008/2013 - FORNEC. REFEIÇÕES 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 008/2013 e comunica que a sessão de abertura será no dia 18 de março de 2013, às 10h30min,em (2ª CHAMADA) em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o Fornecimento de Refeições . Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 06 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E3BBFCDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-011/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 011/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 19 de março de 2013, às 10h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 06 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:26507C16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 012/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 19 de março de 2013, às 11h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações

pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 06 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:DCACE6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 013/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **CONVITE N.º 013/2013**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia **15/03/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: serviços de consultoria contábil na orientação da execução Financeira e Orçamentária, bem como, na implantação do PCASP no âmbito do Munícipio, relatórios e todas as peças inerentes a contabilização da receita e despesa do município de são Paulo do Potengi – RN no padrão TCE e PCASP**.** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:D4848758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº O14/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2013**- A PREFEITURA MUNICIOAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **19/03/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preços para** a**quisição de combustíveis destinados a Frota municipal**. – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 28 de fevereiro de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:1117235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **ADEYLTON EMERSON DE FARIAS LIRA CPF: 091.256.374-52** para ocupar o cargo de Coordenadoria do Desporto, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:83F35AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **IVONE GALDINO DE SOUZA CPF: 277.588.424.53** para ocupar o cargo de Vice Diretora Pedagógica Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D2293727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **JANE CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO CPF: 034.246.624-02** para ocupar o cargo de Vice Diretora Pedagógica Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:91481100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **DALVA MARIA DE SOUZA MACIEL DE MOURA CPF: 481.418.104-30** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:24380C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **JOSÉ EVILAZIO DA SILVA CPF: 023.848.474-22** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA0D75FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 033.897.324-97** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4DFAAE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **EDILMA ISABEL PEREIRA DE FARIA CPF: 036.841.114-14** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:363FEEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO CPF: 643.035.864-04** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:38E09D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA CPF: 367.484.474-53** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9870B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO CPF: 378.657.814-15** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:12330195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **ERIVANEIDE LOPES DIAS CPF: 672.763.774-15** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8D8409D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **JOSÉ ADRIANO PEREIRA CPF: 828.439.374-34** para ocupar o cargo de Diretor Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1B28FF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **ANA CLÉCIA DA SILVA CPF: 915.221.104-53** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4DFF3A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **VIRGINIA KARLA DELFINO DIAS CPF: 022.167.274-58** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:50474B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **DINA MARIA DE CARVALHO PEREIRA CPF: 021.990.144-95** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:65CA4F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **MARIA DAS NEVES B. BARBOSA CPF: 011.816.554-20** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EB90B5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO CPF: 052.899.874-95** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF04ED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **CLENILDE DE MARIA DE LIMA E SILVA CPF: 457.171.844-68** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B127565E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **NORMA CRISTIANE DE ARAÚJO CPF: 897.787.234-00** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0D2BE5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **MARIA JOSÉ DE AZEVEDO CPF: 323.090.824-49** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E7D8720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **DAILMA BEZERRA DA SILVA CPF: 672.766104-97** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5DAAE6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL CPF: 657.384.704-00** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA977117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **ANA IRIS QUIRINO DE AZEVEDO CPF: 405.737.614-34** para ocupar o cargo de Vice Diretora Administrativa Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BC190062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **OZIAS LELIS DANTAS CPF: 828.447.714-91** para ocupar o cargo de Vice Diretor Administrativo Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B003516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **DAURIA MARIA DE JESUS MACEDO CPF: 074.884.594-15** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Escrituração e Estatísticas Educacionais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:97A4998D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **WELLINGTON CELESTINO DA SILVA CPF: 033.628.794-11** para ocupar o cargo de Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9D02720B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CPF: 517.153.504-30** para ocupar o cargo de Diretor Pedagógico Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 820/2013.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9C0C9394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **FRANCISCO FRANCINALDO DINIZ CPF Nº 443.682.594-91**, Gratificação Complementar 1 – GC1, do mês de Fevereiro 2013, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:806ACFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA LEILA FELIX DE OLIVEIRA CPF Nº 608.152.134-68**, Gratificação Complementar 1 – GC1, do mês de Fevereiro 2013, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5A0B0930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO CPF Nº 489.984.354-20**, Gratificação Complementar 2 – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F3D65860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **JUSSARA FAUSTINO DA SILVA CPF Nº 443.444.814-53**, Gratificação Complementar 2 – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1B066BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **SALES DE ARAÚJO GUEDES CPF Nº 836.956.214-00**, Gratificação Complementar 2 – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:35694E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUNA CPF Nº 038.362.034-13**, Gratificação Complementar 2 – GC2, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E119B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **ALLSON ROBERTO LIMA CPF Nº 012.704.524-44**, Gratificação Complementar 3 – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:677BC24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **JARILEIDE MOTA DA SILVA CPF Nº 552.143.804-10**, Gratificação Complementar 3 – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:136CA32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO CPF Nº 552.144.364-91**, Gratificação

Complementar 3 – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C6431708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 011/2013

A Prefeita de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Carta Convite nº 011/2013, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA Já qualificada nos auto do presente processo. em favor da pessoa física: **ANDREA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS, CPF nº 875.912.514-49, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

São Pedro-RN, 05 de março de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E641EB8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 002/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro – RN, comunica a homologação do resultado do PP Nº 002/2013, em favor da Empresa: **UG MEDEIROS SERVIÇOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: UG MEDEIROS SERVIÇOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39, com endereço na Rua Manoel Marques, 214, Centro São Paulo do Potengi - RN, neste ato representado pelo Sr. Ubiraci Gomes de Medeiros, inscrito no RG sob o n.º 1402.230 e CPF n° 876.277.014-49, conforme quatro abaixo com relação dos veículos, de acordo com a proposta em anexo, com o Valor mensal por extenso R$ 31.017,60 (trinta e um mil dezessete reais e sessenta centavos); Valor Global Anual por extenso R$ 372.211,20 (trezentos setenta e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos).
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 002/2013.
4. A execução do objeto deverá obedecer o cronograma do calendário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação na nota empenho.

10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº. 002/2013, que desta Ata faz parte integrante:
10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.
11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2013.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 002/2013, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da São Paulo do Potengi - RN, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeita Municipal de São Pedro, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.
São Pedro, 04 de março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
município de são pedro

DANIEL J. ROBERTO
Preogeiro E Equipe

UG MEDEIROS SERVIÇOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA-ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:807C4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC Nº 009/2013

O PREFEITA de Município de São Pedro-RN, faz saber, que HOMOLOGA, resultado Carta Convite nº 009/2013, que teve como objeto: SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO Já qualificada nos auto do presente processo em favor da pessoa Juridica: GERSON LUIZ DE LIMA-06787483490- CNPJ nº 14.500.502/0001-96 Av. Francisco Cabral, 288, Centro, São Pedro - RN, R$ 1.359,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais) , que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 04 de março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:8F0D5638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO CONTRATO CC N 009/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratado: **GERSON LUIZ DE LIMA CNPJ nº 14.500.502/0001-96 Av. Francisco Cabral, 288, Centro, São Pedro - RN, R$ 1.359,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais) mensal**, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica– Manutenção das Secretarias Municipais - Recursos de Próprios da Prefeitura Municipal de São Pedro – FPM – ICMS e outros - Prazo de fornecimento de 04 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

GERSON LUIZ DE LIMA
CNPJ nº 14.500.502/0001-96

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:37224F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 010/2013

A Prefeita de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Carta Convite nº 010/2013, que teve como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO. Já qualificada nos auto do presente processo. A Empresa: **GRAFCOLOR LTDA. CNPJ Nº 14.685.775/0001-52, Av. Rio Grande do Norte, 02, Cidade da Esperança, Natal - RN,** apresentou o melhores preço, no valor global de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais)** apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,
São Pedro-RN, 05 de março de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:363C44BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO CONTRATO CC Nº 010/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Empresa Contratada: GRAFCOLOR LTDA. CNPJ Nº 14.685.775/0001-52, Av. Rio Grande do Norte, 02, Cidade da Esperança, Natal - RN, apresentou o melhor preço, no valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais)Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.90.30 – Material de consumo - Prefeitura Municipal São Pedro – Manutenção das Atividades das Secretarias Municipal - Prazo até 31 de dezembro de 2013 - Data da Assinatura: 06 de março de 2013.

São Pedro-RN, 06 de março de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal
GRAFCOLOR LTDA.
CNPJ Nº 14.685.775/0001-52.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:055A61B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO EXTRATO CONTRATO CC Nº 011/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratada pessoa física: **ANDREA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS, CPF nº875.912.514-49, -** Valor mensal R$ **2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), valor globalde R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**Carta Convite nº 011/2013, que teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Prefeitura Municipal São Pedro – Manutenção Atividades do Gabinete da Prefeita - Prazo prestação dos serviços: 05 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013 –

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANDREA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS
Cpf Nº875.912.514-49

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:74727B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 016/2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 06 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária INTEGRAL a(o) servidor(a) **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Mat. 354, ocupante da função de **Secretária Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar da reunião da VII Reunião Extraordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional da IV Região de Saúde, no dia 07.03.2013, na IV URSAP, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de **R$ 100,00 (cem reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:27CADE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/ 2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 015/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 06 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) ASG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL a(o) servidor(a) **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO** Mat. nº 74, ocupante da função de ASG deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) a fim de participar da VII Reunião Extraordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional da IV Região de Saúde, no 07.03.2013 na IV URSAP, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:945DE558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014/ 2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 014/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 06 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) ASD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) INTEGRAL a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. nº 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) a fim de participar da VII Reunião Extraordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional da IV Região de Saúde, no dia 07.03.2013, na IV URSAP, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FD7DD929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 002/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP N° 002/2013, tipo menor preço por lote, para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos dos fundos de saúde, assistência social e administração para a frota de veiculo do município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Março de 2013

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:8FAE38F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 003/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP Nº 003/2013, tipo menor preço por lote, para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para abastecimento do Fundos de saúde, assistência e todas as secretarias bem como os programas social da merenda escolar (PNAC, PNAP, PNAE, PRO JOVEM, PETI e demais programas), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Março de 2013.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:7EF326FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 004/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP Nº 004/2013 , tipo menor preço por lote, para aquisição futura e parcelada de Aquisição de material de consumo para apoio as atividades desportivas, no Município de Senador Eloi de Souza, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Março de 2013.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:0FCFDD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 005/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 20 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP Nº 005/2013, tipo menor preço por lote, para Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza, destinados a todas as secretarias e Fundos de saúde e assistência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Março de 2013.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:32AC2A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
REAPRAZAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20/03/2013 as 09h00min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 003/2013 – Tendo em vista as empresas BEZERRA & CIA LTDA-ME e a ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI – ME, estiveram presentes na segunda chamada no dia 06.03.13 as 09h00min, quando foi detectado o equívoco no credenciamento de ambas, sendo aberto o prazo para estas empresas se adequarem ao edital, Conforme Art. 48, Parágrafo 2°, Inciso 3°, da lei 8.666/93, incluída pela Lei 9.648, de 1998, Senador Georgino Avelino, em 06 de Março de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9282F8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – PROCESSO Nº. 2013.02.0209.0043

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 012/2013 de 02.01.2013 torna público o Pregão nº. 001/2013, com o objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada; ao Hospital Maternidade “Dona Teca” e a Merenda Escolar com abrangência na Educação Infantil, Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental e o Programa Mais Educação; e fornecimento de

merenda e alimentos aos beneficiários dos Programas da Assistência Social PETI, Pro Jovem e CCI-IDOSO, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I, nos quantitativos ali previstos, para o exercício de 2013. O Pregão será realizado no dia 21 de março de 2013 às 09:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 01 de março de 2013. – Rubens Suassuna Carneiro – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:81EE1BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 – PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria 012/2013 de 02.01.2013, torna público o Pregão Presencial nº. 002/2013, com o objetivo de Aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade "Dona Teca" e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município. O Pregão será realizado no dia 19 de março de 2013, às 09:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, ou pelo telefone (84) 3293-0038. Serra Caiada/RN, Em 01 de março de 2013. – Rubens Suassuna Carneiro – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:34BF0446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especificamente o que determina o Art. 5º. Da Lei Municipal No. 842/2012 de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Serra Caiada/RN.

Presidente – Engº Pedro Paulo Pessoa Moreno – CREA 210001984-8;
1º Membro – Maria Geszilane Vicente – CPF nº 068.765.074-75;
2º Membro – Ivanaldo Lira – CPF nº 547.311.864-04.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5D6D682B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2013

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Serra Caiada, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica implantado no município de Serra Caiada o transporte de passageiros em veículo automotor de aluguel correspondente a táxi, e será executado sob o regime de permissão.

§ 1º. - Todas as permissões serão outorgadas pelo Poder Executivo Municipal, a título precário e gratuito, por meio de licitação pública, nos termos das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais disposições legais cabíveis, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. - O certificado de permissão deverá ser renovado anualmente, mediante requerimento do permissionário, no prazo e condições fixados em Regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º. - A falta da renovação do certificado de permissão, nos termos estabelecidos no Regulamento a que se refere o parágrafo anterior, enseja a caducidade da permissão, asseguradas à ampla defesa e o contraditório.

§ 4º. - As permissões do serviço de táxi também poderão ser outorgadas às pessoas jurídicas.

§ 5º. - No caso dos serviços prestados por pessoas jurídicas, as empresas deverão informar ao Poder Executivo Municipal, a cada semestre, a relação de todos os motoristas a seu serviço, comprovando a regularidade de todos eles.

§ 6º. - As pessoas físicas e jurídicas prestadoras do serviço de taxi estão obrigadas ao cumprimento de todas as normas inerentes à arrecadação dos tributos correspondentes aos serviços prestados, aplicando-se as normas do Código Tributário Municipal para fins de recolhimento, no que couber;

§ 7º. – As tarifas serão estipuladas pelas regras do mercado, podendo, entretanto, o Poder Executivo Municipais, a qualquer tempo, intervir na fixação das tarifas cobradas, com o objetivo de inibir abusos contra a economia popular.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas já em funcionamento terão o prazo de 06 (seis) meses para adaptar seus serviços aos termos previstos nesta Lei, considerando que durante este período serão expedidos alvarás de Licença e Funcionamento apenas para pessoas físicas e jurídicas já em funcionamento e que estejam em conformidade com esta Lei.

§1º – No caso que houver transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

§2º - O permissionário poderá contratar condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, desde que preencha os requisitos desta Lei, sob responsabilidade civil, penal e administrativa do contratante;

Art. 3° – Os serviços de taxi se classificam em:

I – Fixos;

II – Especiais;

§ 1º. – Fixos, são os serviços executados por profissionais autônomos ou contratados por pessoa jurídica, que prestam serviços de forma contínua e permanente;

§ 2º. – Especiais, são os serviços executados que se destinam exclusivamente ao turismo;

Art. 4° - Será outorgada 01 (uma) permissão por pessoa física e até 05 (cinco) por pessoa jurídica:

§ 1º. - Fica vedada à outorga de permissão a servidor público da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por este mantidas;

Art. 5° - Os pontos de estacionamento serão fixados, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização.

§ 1º. - Os pontos serão preferencialmente fixados, determinados e privativos, destinados ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, e terão suas instalações padronizadas contendo obrigatoriamente placas sinalizadoras e telefone;

§ 2º. - Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de exclusiva responsabilidade dos permissionários neles lotados.

§ 3º. - Havendo interesse público em construir o abrigo dos permissionários do serviço de taxi, poderá o Poder Executivo Municipal fazê-lo.

§ 4º. – Em caso de necessidade de atendimento de interesse público, os pontos de taxi poderão sofrer alterações em suas extensões, com aumento ou diminuição, bem como possibilidade de transferência de local, não implicando indenização por equipamentos instalados, salvo demonstração de prejuízo;

§ 5º. – É possibilitada a permuta de pontos. Contudo, esta situação apenas se dará em casos excepcionais, a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

Art. 6° - A criação de novos pontos de táxi, bem como a reformulação de pontos já existentes se processará segundo as disposições desta Lei, sempre que houver a necessidade de extinção de um ponto existente, redução do número de vagas de um ponto existente ou atendimento à população, sempre considerando o interesse público;

§ 1º. - Para o preenchimento das vagas por novos permissionários, o Poder Executivo Municipal realizará licitação a partir de critérios determinados pela legislação específica, e explicitados em edital público.

§ 2º. - O Poder Público Municipal deverá utilizar os critérios previstos neste artigo para o aumento do número de vagas nos pontos já existentes.

Art. 7° - O número máximo de permissões de taxi no Município de Serra Caiada fica limitado na proporção de 01 (uma) permissão para cada 500 (quinhentos) habitantes, podendo o poder publico executivo modificar esses números por meio de Decreto, visando ao atendimento do interesse público.

Paragrafo único – Para os efeitos deste artigo, o número de habitantes será aquele apurado ou estimado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 8° - O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá sustar o deferimento de novas permissões, regulamentado por Lei e sempre que observado o interesse público e a necessidade da população, bem como a viabilidade do próprio sistema.

Art. 9° - Os veículos destinados ao serviço, a que alude esta Lei, deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

I – estar com sua documentação rigorosamente completa e atualizada;

II – estar licenciado pelo DETRAN, como veiculo de aluguel e emplacado com placa de cor vermelha em uso;

III – possuir registro no município de Serra Caiada em nome do concessionário;

IV- possuir até 10 (dez) anos de uso, estendendo-se, no máximo, a 12 (doze) anos, verificadas às condições do veículo pela comissão instituída pelo artigo 18, § 2º;

V- ter adesivo de identificação;

Paragrafo único – As características e determinações contidas no inciso V deste artigo e suas alíneas serão regulamentadas por Decreto do Poder Público Municipal.

Art. 10° - Cada ponto de táxi terá um coordenador e um vice coordenador, com a finalidade de representar os permissionários perante o Poder Público Municipal e demais entes políticos.

PARAGRAFO ÚNICO – A nomeação, as funções e os procedimentos para a escolha dos coordenadores e vice coordenadores serão deliberados pelos próprios permissionários, por meio de critérios de sua escolha.

Art. 11 - As definições quanto ao veículo a ser utilizado para o serviço de táxi serão regulamentadas por meio de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Diante da necessidade de atendimento ao interesse público, poderá o Poder Executivo Municipal implementar sistema de autolotação, utilizando com prioridade os permissionários existentes e devidamente cadastrados.

Art. 13 – Para se candidatar ao processo licitatório para aquisição de permissão para taxi, o interessado deverá apresentar, sem prejuízo de outros documentos previstos em edital público:

I – se pessoa física:

a) certidão de propriedade do veiculo;

b) certidão de antecedentes criminais, ou, se possuir antecedentes, certidão de pé e objeto, desde já estando impedidos aqueles condenados por praticas de crimes hediondos;

c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida;

d) comprovante de que possui domicilio no município de Serra Caiada;

e) Declaração que exerce atividade de taxi;

II – se pessoa jurídica:

a) certidão de propriedade do veículo;

b) certidões negativas fiscais municipal, estadual e federal;

c) certidão negativa previdenciária;

d) certidão negativa trabalhista;

e) comprovação de residência no município de Serra Caiada.

Art. 14 – O permissionário poderá ter no máximo 02 (dois) auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha ser permitida pela legislação federal, desde que não vedada por esta lei.

Parágrafo único – O certificado de permissão e a identificação do permissionário e de seus auxiliares, fornecidos pelo órgão competente, são de porte obrigatório e deverão ser mantidos em lugar visível.

Art. 15 – Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:

I – renovação do alvará de licença e funcionamento: R$ 80,59 (oitenta Reais e cinquenta e nove centavos);

II – substituição de veículo: R$ 20,00 (vinte Reais);

III – mudança de registro de auxiliar: R$ 12,00 (doze Reais);

IV – requerimento e certidão em geral, exceto negativa de débitos municipais: R$ 20,00 (vinte Reais);

VI – segunda via de documentos: R$ 12,00 (doze Reais);

Art. 16 – Os valores constantes do inciso I, do artigo anterior, poderá sofrer reajuste anual conforme índices percentuais mensais e trimestrais.

Art. 17 – A não observância das disposições contidas nesta Lei, poderá importar em pena de multa no valor correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais) e terá seu alvará suspenso, até regularização da infração.

Paragrafo primeiro – Em caso de reincidência o infrator terá o alvará suspenso por até 90 (noventa) dias, podendo em caso de infração gravíssima ter o alvará cassado por decisão do Poder Público Municipal.

Parágrafo segundo – Para efeitos desta Lei, será considerada infração gravíssima:

a) dirigir alcoolizado;
b) dirigir sem habilitação;
c) entregar o veículo a menores;
d) avançar sinal vermelho;
e) transitar com pneus carecas;
f) transitar sem os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro;
g) transitar ou estacionar em locais proibidos.

Art. 18 – A pena de cassação do alvará de licença e funcionamento será aplicada por meio de resolução da comissão de avaliação e vistoria, assegurado o amplo direito de defesa.

§ 1º - Uma vez aplicada a sanção de cancelamento de permissão, estarão tanto o permissionário, como os condutores, impedidos de postular por nova permissão pelo período de 05 (cinco) anos;

§ 2º - Será constituída através de decreto uma comissão de avaliação e vistoria composta por 03 (três) membros.

Art. 19 – Os permissionários somente receberão o alvará de licença e funcionamento após o veiculo ser vistoriado pela comissão de avaliação e vistoria, que deverá fiscalizar todos os itens de segurança conforme o Código de Transito Brasileiro, de forma a garantir a segurança dos usuários quando da prestação dos serviços.

Art. 20 – Sem prejuízo de outras obrigações legais, inclusive perante a legislação de trânsito, os permissionários deverão:

I – possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de habilitação na categoria compatível com o veículo que utiliza;

II – exercer atividade remunerada na habilitação;

III – dirigir de forma a garantir a segurança e o conforto do usuário;

IV – manter-se trajado de forma adequada, com calça comprida e camisa de mangas longas ou curtas;

Art. 21 – A execução, planejamento, gerenciamento, controle e fiscalização dos serviços permitidos cabem aos membros da Comissão de Avaliação e Vistoria.

Art. 22 – Considera-se transporte clandestino para efeitos desta Lei o transporte individual de passageiros, dentro dos limites do Município de Serra Caiada, que concorra ao serviço de táxi e sem autorização correspondente do órgão municipal competente.

§ 1º. - A prestação de serviços de transporte clandestino implicará cumulativamente nas penalidades de apreensão do veículo e de aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

§. 2º. - A liberação do veículo apreendido será autorizada mediante requerimento do interessado, acompanhado da comprovação da propriedade do veículo, bem como da comprovação do recolhimento dos valores das multas com prazos vencidos e despesas com estadia e guincho.

Art. 23 – Os permissionários poderão se organizar em cooperativas ou se associarem a empresas prestadoras de serviço de rádio comunicação de táxi, mediante prévio cadastramento das entidades no órgão municipal competente.

§ 1º. - As entidades prestadoras de serviço de rádio comunicação de táxi deverão indicar os permissionários a elas vinculados ao órgão competente, atualizando os registros sempre que houver modificação.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 25 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 30 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2DCB876C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de março 2013, às 08h20min, fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone 3426-2261, no horário de expediente.

MURYELLE ARAÚJO DANTAS
Presidenta da Cpl/msnn/rn

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:3D5A525C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura da licitação para contratação de empresa para execução de transporte de estudantes no município de Serra Negra do Norte/RN, inicialmente prevista para o dia 08 de fevereiro de 2013, às 09h, foi suspensa em virtude da necessidade de análise da impugnação interposta pela empresa **AB Empreendimentos, CNPJ nº 10.430.693/0001-06**. A nova data da abertura será publicada na Imprensa Oficial.

MURYELLE ARAÚJO DANTAS
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:EA6B86D8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0072/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **GEANNE ESTEVAM SILVANO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 010.650.494-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.097.554 – SSP/RN, do cargo de Professora**,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 05 março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:501B2078

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0090/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	05 de março de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2013, com o objetivo de: Conduzir a Técnica em Análises Clínicas à zona rural do Município de Serra Negra do Norte para coleta de exames laboratoriais e, posteriormente, ao Hospital Regional (SESP), em Caicó, para entrega do material colhido, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C381A426

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0091/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	04 de março de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 04 de março de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Paloma Costa da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA no setor ambulatorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C6E8182

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0092/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	07 de março de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 07 de março de 2013, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar da VII Reunião da Comissão Intergestores Regional da IV Região de Saúde, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5BA8C597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 042/2013 - CORREÇÃO DE DADOS

PORTARIA Nº 042/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a **Lei n° 8.666/93** assim prever.

Art. 2° - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I - **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA** - Presidente - CPF n° 053.068.324-58
II - **KALIANE JUCIELLE DA SILVA** – Membro - CPF n° 040.299.364-07
III - **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** – Secretária - CPF n° 032.194.044-05

Art. 3° - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

I - **ANDREA KALIANE PEREIRA** – Membro Suplente - CPF n° 054.838.804-04
II - **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA** - Membro Suplente - CPF n° 785.494.694-91
III - **IVANA MAYARA DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro Suplente - CPF n° 079.394.884-30

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67A04E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2013 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2013
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO FINAL
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial 001/2013, tipo menor preço por item, Registro de Preço para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Combustíveis e Derivados para atendimento à demanda da frota Municipal no ano de 2013, conforme segue: Licitante (s) vencedora (s): POSTO UNIÃO LTDA – Itens: 01 ao 43. Tibau do Sul/RN, 18/02/2013. Janderson Araújo Nôga de Oliveira – Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:79A7146D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065

PORTARIA N.° 065/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 102 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **MARIA DE FÁTIMA MARIZ DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de março de 2013 a 31 de maio de 2013.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25CCF681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066

PORTARIA N.° 066/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:
I – **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo titular de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao exercício 2012, de 15 de março de 2013 a 13 de abril de 2013;
II – **ANA MÁRCIA ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **ASG**, referente ao exercício 2012, de 04 de março de 2013 a 02 de abril de 2013;
III – **ALNIRA BATISTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, referente ao exercício 2012, de 04 de março de 2013 a 02 de abril de 2013;
todos pertencentes ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:846128F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067

PORTARIA N.° 067/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 102 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido da Servidora **HELENA ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 27 de fevereiro de 2013 a 26 de maio de 2013.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:719BD2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068

PORTARIA N.° 068/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:
I – **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **VIGILANTE**, referente ao exercício 2012, de 27 de fevereiro de 2013 a 26 de Março de 2013;
II – **SALES CESAR DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **GARI**, referente ao exercício 2012, de 01 de março de 2013 a 30 de março de 2013;
todos pertencentes ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F483E79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069

PORTARIA N.° 069/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a Servidora **NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, em grau médio no valor de 20%.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2E0CB02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070

PORTARIA N.° 070/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas na Lei Municipal 294/2010.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA**, Secretária de Saúde, e **MIRELLY MARTIR LINS SILVA**, Coordenadora de Saúde, como membros natos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.° - Nomear **KÁTIA BATISTA GOMES** – Titular e **EDY CARLA MONTEIRO DOS SANTOS** – Suplente, como membros representantes do Governo.
Art. 3.° - Nomear **DOMICIANO BATISTA NETO** – Titular e **IVANILDO PEREIRA DE MEDEIROS** – Suplente, como membros representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 4.° - Nomear **EDNA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO** – Titular e **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO** – Suplente, como membros representantes de Organizações Religiosas.
Art. 5.° - Nomear **IVANALDO EVALDO ALVES** – Titular e **LUIZ PEREIRA DA SILVA** – Suplente, como membros representantes da FUMAC.
Art. 6.° - Nomear **AUDENORA BATISTA DE ARAÚJO** – Titular e **FRANCINETE ANDRADE SOARES** – Suplente, como membros representantes da Pastoral da Criança.
Art. 7.° - Nomear **GISELLE LARICE ARAÚJO DANTAS** – Titular e **THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR** – Suplente, como membros representantes dos Profissionais de Nível Superior.
Art. 8.° - Nomear **MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA** – Titular e **NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS** – Suplente, como membros representantes dos Profissionais de Nível Médio.
Art. 9.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 27 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BFE2419B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071

PORTARIA N.° 071/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **MARIA MELANIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 722.299.184-00 e no RG nº 1.111.309 SSP/RN, para o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Infância e da Adolescência - SM.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2D957865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072

PORTARIA N.° 072/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **MARIA DALVA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 904.075.394-68 e no RG nº 1.525.431 SSP/RN, para o cargo em comissão de Coordenador de Combate a Epidemias – CC-1.
Art. 2.° - Nomear **ELZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 058.685.934-99 e no RG nº 2.208.708 SSP/RN, para o cargo em comissão de Coordenador Sanitário – CC-1.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8EB75988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073

PORTARIA N.° 073/2013-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **JANIO MONTEIRO MARIZ**, inscrito no CPF nº 031.567.424-57 e no RG nº 1.471.045 SSP/RN, para o cargo em comissão de Sub-Coordenador de Combate a Epidemias – CC-2.
Art. 2.° - Nomear **IHADJA PATRICIA MEDEIROS DE MELO**, inscrita no CPF nº 079.344.604-06 e no RG nº 2.750.306 SSP/RN, para o cargo em comissão de Coordenador Sanitário – CC-2.
Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D570624E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013

Exonera os ocupantes de cargos comissionados demissíveis *ad nutum* nomeados sob a regência da Lei Municipal nº 006/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Municipal nº 006/2009;

Considerando a aprovação, pela Câmara Municipal de Touros, da Lei Complementar Municipal nº 010/2013, que cria uma nova estrutura administrativa no âmbito do executivo municipal;

Considerando que as novas regras, já sancionadas, devem ser aplicadas a todos os servidores ocupantes de cargo comissionado;

Considerando que parte dos cargos existentes por força da Lei nº 006/2009 foram extintos, alterados em sua essência, ou readaptados

pela nova legislação, tendo havido, inclusive, revogação integral da referida norma;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, sem prejuízo da remuneração pelo trabalho desenvolvido até a presente data, todos os cargos comissionados nomeados a partir de 03 de janeiro de 2013, tornando sem efeito as respectivas portarias de nomeação assinadas pelo chefe do executivo municipal.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados pelos servidores ora exonerados, desde que executados durante a vigência da Lei n° 006/2009.

Art. 3º. Não haverá qualquer prejuízo à remuneração dos servidores que prestaram serviço durante esse período, bem como entre o período da revogação da antiga legislação e a entrada em vigor da nova, com as novas nomeações, desde que não tenha havido solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de fevereiro de 2013, data da sanção da Lei Complementar nº 010/2013, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:7392ADAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratante : MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
Contratada : DENILSON GOMES DA SILVA
Objeto : Contratação de profissional para realizar os serviços de apresentação de show artístico, com a Banda Musical Simplicidade para abrilhantar as comemorações do Festival de verão deste munícipio.
Valor : R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Fundamentação Legal : inciso III, artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores
Vigência : 27.01.2013.
Assinaturas: Denilson Gomes da Silva e Ney Rocha Leite – Prefeito Municipal de Touros.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:19034346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
Contratada: SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA
Objeto: Contratação em caráter **provisório emergêncial de empresa de coleta, transp. e incineração e destinação final dos resíduos sólidos (Lixo Hospitalar**) do hospital e unidades de PSF deste munícipio.
Valor global: 6.480,00(Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
Vigência: 90 dias.
Fundamentação: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas: Pela SERQUIP – Tratamento de Resíduos do RN LTDA, Ana Tereza Fiúza Mota- Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros/RN – Ney Rocha Leite - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A4318507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
Contratada: DENTALMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para atender as necessidades da estrutura das unidades de saúde (produtos referentes ao lote III e V em planilha) deste munícipio.
Valor global: 29.850,00(Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
Vigência: 21.01.2013 à 30.06.2013
Fundamentação: Pregão nº 016/2012 – Processo nº023/2012.
Assinaturas: Pela Dentalmed – Com. E Representações LTDA, Ana Tereza Fiúza Mota- Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros/RN – Ney Rocha Leite - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9466A06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL TDA
Objeto: Contratação de empresa para atender as necessidades da estrutura das unidades de saúde (produtos referentes ao lotes I e II em planilha) deste munícipio.
Valor global: 1.177.974,00(Um Milhão, Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
Vigência: 21.01.2013 à 30.06.2013
Fundamentação: Pregão nº 016/2012 – Processo nº023/2012.
Assinaturas: Pela Cirufarma Comercio LTDA, Ana Tereza Fiúza Mota- Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros/RN – Ney Rocha Leite - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:53DC97BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN
Contratada: RDF – DISTR. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para atender as necessidades da estrutura das unidades de saúde (produtos referentes ao Lotes V, em planilha) deste munícipio.
Valor global: 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
Vigência: 21.01.2013 à 30.06.2013
Fundamentação: Pregão nº 016/2012 – Processo nº023/2012.
Assinaturas: Pela RDF – Distr. de Prod. Para Saúde Ltda., Ana Tereza Fiúza Mota- Fundo Municipal de Saúde do Município de Touros/RN – Ney Rocha Leite - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6D7B87CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 15/2013 – GAPM/PMU

Upanema/RN, Em 05 de fevereiro de 2013.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11, da Lei Federal nº 10.520/2002.

D E C R E T A

Art. 1º. As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único – Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

IV – Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º. A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 6º. O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – As condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V – O prazo de validade do registro de preço;

VI – Os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;

VII – Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

VIII – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único - O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 7º. Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.

Parágrafo único - Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

Art. 8º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 9º. Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a

assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista da alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único – Mesmo comprovada a hipótese prevista neste artigo, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

Art. 12. A Administração publicará na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, na forma e termos do § 2º do art. 15 e do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Art. 13. O responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

III – não aceitar ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 15. As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na lei 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração, no Sistema de Registro de Preços - SRP.

Art. 16. No caso de omissões quanto a regulação da adoção do Sistema de Registro de Preços - STP no presente decreto, serão observadas as regras gerais especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Upanema/RN, em 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DE238C5F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº ¬¬¬¬14/2013 – GAPM/PMU

Upanema/RN, Em 05 de fevereiro de 2013.

Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A

Art. 1º Fica adotada pela Administração Municipal direta e fundos especiais municipais a Licitação na modalidade de "**Pregão**" para a aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 2º Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida na requisição de compras e/ou contratação de serviços;

II – requisição de compras e/ou contratação de serviços é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com a requisição de compras e/ou contratação de serviços elaborada pela Secretaria ou Órgão requisitante e em conjunto com as pesquisas e planejamentos realizados pela respectiva Gerência de Compras ou equivalente, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV – constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V – para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item ou lote, observados os prazos máximos para fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração de ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município, facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de circulação local e em jornal de grande circulação;

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII – não havendo no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados apenas os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitação e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – nas situações previstas nos incisos XI , XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXII – como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, bem como durante o período de execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e ficará passível de receber penalidade nos termos do Art. 14;

XXIII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho e quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira;

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou do instrumento equivalente.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. Os atos essenciais do pregão presencial serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – requisição de compra ou contratação de serviço, contendo descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

II – planilhas de custos;

III – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta de termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e melhores propostas verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 22. Poderá ser adotada a modalidade pregão nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, observando-se o seguinte:

I - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

II - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso I, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

Art. 23. Compete à Procuradoria Municipal estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 05 de fevereiro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F30B74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema – RN – CNPJ Nº 24.529.125/0001-71, Rua João Francisco, 112, centro – CEP 59.670-000 – Upanema/RN.
CONTRATADO: Luiz Gonzaga Gondim Junior – CPF Nº 013.979.594-44, com residência à Av. 16 de setembro, 196, centro – CEP 59.670-000 – Upanema/RN
2.OBJETO: Este termo aditivo tem por objetivo a alteração da vigência do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Upanema/RN e o Sr. Luiz Gonzaga Gondim Júnior, para que o prazo seja prorrogado em até 01 de abril de 2013.
5.fundamentação legal: Art. 57, inciso II da lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Upanema/RN, 01 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO COSTA DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3639763C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 015/2013. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001-00.** Lotes Adjudicados: 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 63.529,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Expedito Salviano, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER. ***Edivam Ferreira da Silva***, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 015/2013 que teve como objeto a **contratação de empresa especializada no ramo de informática, para manutenção com reposição de peças dos diversos equipamentos de informática das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 015/2013 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001- 00.** Com o valor total de R$ 63.529,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais). Vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito. Venha-ver/rn, 05/03/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:35FF5A76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2013 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **F E P de Aquino Informática, CNPJ: 09.151.814/0001-00**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para manutenção com reposição de peças dos diversos equipamentos de informática das secretarias da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 63.529,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e nove reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 015/2013).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 05 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:6465969B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – FMS-PVV

RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 006/2013 – FMS-PVV**, que teve como vencedora a empresa, **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Venha-Ver/RN, 01 de março de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 006/2013
ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2013, tendo como objeto: a **contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, à empresa vencedora foi **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Venha-Ver/RN, 01 de março de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 006/2013, conforme segue: Homologado para a empresa **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Venha-Ver/RN, 01 de março de 2013.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA -
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EA60DB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013 – FMS-PVV

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
CNPJ : 11.306.711/0001-05
Contratado: **Pousada Oestana LTDA – ME** inscrita no CNPJ 07.441.184/0001-74
Objeto: **Contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN.**
Valor total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta e mil reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão Presencial nº 006/2013).
Vigência: de 01 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013
Unidade orçamentária: 02.007. Programa de Trabalho 10.301.0010.2021.0000 MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN.
Data do Contrato: 01 de março de 2013.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EB3D8CE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 021/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 021/2013, objetivando **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para os veículos das secretarias municipais de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 19/03/2012, às 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:1D4AF3EC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 – FMAS-PVV

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 002/2013, objetivando: a **contratação de empresa do município de Venha-Ver/RN ou circunvizinho, com base no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 – Lei da Microempresas e Empresas de pequeno porte; e o Art. 14 da Lei Orgânica nº 241/2010 deste município, para o fornecimento de** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA **para uso nas unidades ligadas a Secretaria de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 19/03/2013, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 08h00min as 12h00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D235066C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA - EPP, estabelecida na Rua Francisco de Paula, n° 336, Centro, Jaçanã – RN, CNPJ n° 24.520.892/0001-10, neste ato representada pelo sócio o Sr. José Carlos Silvino, portador da carteira de identidade RG n° 225.668 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 096.101.114-91, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa nº 836, Aptº 1700, Condomínio Solar Terra Natal, Bairro Tirol, Natal – RN, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas e **GÁS GLP** para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaçanã RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO
1.	GASOLINA COMUM	FAN	LITRO	90.000	2,85
2.	OLEO DIESEL COMUM	FAN	LITRO	80.000	2,17
3.	ETANOL COMUM	FAN	LITRO	60.000	2,29
4.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO GAS. E ALC APIE 15W 40 -API SJ OU SUPERIOR	LUBRAX	LITRO	250	12,00
5.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL API 15W 40 -API SJ, CF OU SUPERIOR	LUBRAX	LITRO	80	13,50
6.	OLEO LUBRIF 4T 20W50 API SF OU SUPERIOR	LUBRAX	LITRO	55	15,00
7.	OLEO LUBRF. PARA CARRO A DIESEL API 15 W 40 APISJ,CF OU SUP. 3LT	LUBRAX	GALÃO	20	34,00
8.	OLEO LUBRIF. PARA CARRO A DIESEL API 15 W 40 APISJ, OU SUPERIOR 20 LTS	LUBRAX	BALDE	10	193,00
9.	OLEO HIDRAULICO ISSO 68 OU SUPERIOR 4LT	UNIX	GALÃO	25	47,00
10.	OLEO HIDRAULICO ISSO 68 OU SUPERIOR 20LT	UNIHIDRAX	BALDE	20	160,00
11.	OLEO HIDRAULICO THF 11 OU SUPERIOR 3LT	LUBRAX	GALÃO	20	36,50
12.	OLEO HIDRAULICO TH 11 OU SUPERIOR 20 LTS	LUBRAX	BALDE	10	255,00
13.	OLEO CX DE MARCHA API GL4 OU SUPERIOR	TUTELA	LITRO	30	12,00
14.	OLEO CX DE MARCHA API GL4 OU SUPERIOR 20 LT	UNIGEROL	BALDE	30	202,00
15.	OLEO CX DE MARCHA 140 API GL4 OU SUPERIOR	UNIVERSAL	LITRO	80	12,00
16.	OLEO PARA CX DE MARCHA 140 API GL5 80W90	UNIVERSAL	LITRO	80	13,50
17.	OLEO CX DE MARCHA 140 API GL4 OU SUPERIOR 20 LTS	UNIVERSAL	BALDE	20	263,00
18.	GRAXA P/ CHASSI NLGI 2 20KG	UNIGRAX	BALDE	20	164,00
19.	GRAXA P/ ROLAMENTO NLGI 2	UNILITY	KG	50	13,50
20.	FLUIDO DE FREIO DOT 3 C/ 500ML	BOSCH	UNIDADE	20	9,00
21.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/ 500ML	BOSCH	UNIDADE	30	13,50
22.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PSL 560 M2 KOMBI	TECFIL	UNIDADE	25	14,00
23.	FILTRO DE AR, AR 2867 KOMBI	TECFIL	UNIDADE	25	28,00
24.	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI	TECFIL	UNIDADE	25	9,00
25.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PSL 561 PARATI 1.8 - 2002	TECFIL	UNIDADE	20	14,00
26.	FILTRO DE AR ARL 6091 PARATI 1.8 - 2002	TECFIL	UNIDADE	20	10,00
27.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PSL 562 SAVEIRO 1.6 - 2006	TECFIL	UNIDADE	20	13,50
28.	FILTRO DE AR ARL 6091 SAVEIRO 1.6 - 2006	TECFIL	UNIDADE	20	10,00
29.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PSL 340 MICRO ONIBUS VOLARE A - 2002	TECFIL	UNIDADE	20	55,00
30.	FILTRO DE OLEO DIESEL PSC 498 OU PSD 530/1 MICROONIBUS VOLARE A - 2002	TECFIL	UNIDADE	20	37,00
31.	FILTRO DE AR, ARS 3003 MICRO ONIBUS VOLARE - A 6 - 2002	TECFIL	UNIDADE	20	62,00
32.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. PSL 123 TRATOR VALTRA - 785	TECFIL	UNIDADE	20	16,00
33.	FILTRO DE OLEO DIESEL FC 161 - PC 945 TRATOR VALTRA - 785	TECFIL	UNIDADE	20	11,00
34.	FILTRO DE AR AP 7108 TRATOR VALTRA - 785	TECFIL	UNIDADE	20	32,00
35.	FILTRO DE OLEO LUBRF. W934 TRATOR FORD - PSL 900	TECFIL	UNIDADE	20	19,00
36.	FILTRO DE OLEO DIESEL PC 2/ 155 TRATOR FORD -4610	TECFIL	UNIDADE	20	9,00
37.	FILTRO DE AR TRATOR FORD - AP 4960	TECFIL	UNIDADE	20	83,00
38.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. TRATOR NEWHOLLAND - TL 75E PSL 123	TECFIL	UNIDADE	20	16,50
39.	FILTRO DE OLEO DIESEL TRATOR NEWHOLLAND - TL 75E PSC 496	TECFIL	UNIDADE	20	18,00
40.	FILTRO DE AR ARS 6223 TRATOR NEWHOLLAND - TL 75 E	TECFIL	UNIDADE	20	70,00
41.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. WOE 300/ SPRINTER - 313 CDI VAN	WEGA	UNIDADE	15	36,00
42.	FILTRO DE AR, FAP 6003 SPRINTER - 313 CDI VAN	TECFIL	UNIDADE	12	36,00
43.	FILTRO DE OLEO DIESEL FCD 2158/1 - FC 3026 SPRINTER - 313 CDI VAN	WEGA	UNIDADE	20	50,00
44.	ADITIVO P/ RADIADOR	RADIEX	LITRO	200	20,00
45.	FILTRO DE OLEO LUBRIF. ACEA-E3 P/ MICRO ONIBUS IVECO PSL - 156	TECFIL	UNIDADE	25	50,00
46.	FILTRO DE AR P/ MICROONIBUS IVECO ARS 8234	TECFIL	UNIDADE	25	87,00
47.	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MICROONIBUS IVECO PSC 496	TECFIL	UNIDADE	25	18,00
48.	FILTRO LUBRIF. PSL 619	TECFIL	UNIDADE	30	11,00
49.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 04/7	TECFIL	UNIDADE	30	10,00
50.	FILTRO DE AR ARS 1029	TECFIL	UNIDADE	30	37,00
51.	FILTRO HIDRAULICO PSH 306	TECFIL	UNIDADE	30	37,00
52.	FILTRO HIDRAULICO PSH 111	TECFIL	UNIDADE	30	72,00
53.	FILTRO TBH 012 OU PSH 486	TECFIL	UNIDADE	30	20,00
54.	FILTRO INPECA ARS 8889	TECFIL	UNIDADE	30	60,00
55.	FILTRO LUBRIFICANTE 962	TECFIL	UNIDADE	10	22,00
56.	FILTRO DE ARS 9839	TECFIL	UNIDADE	10	80,00
57.	FILTRO DE AR ARS 839	TECFIL	UNIDADE	10	45,00

58.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	UNIDADE	10	56,00
59.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO GAS. E ALC APIE 10W 40 -API SJ OU SUPERIOR	ELF	UNIDADE	10	26,00
60.	FILTRO DE AR 1029	TECFIL	UNIDADE	10	36,00
61.	FILTRO LUBRIF. PSL 657	TECFIL	UNIDADE	10	32,00
62.	FILTRO HIDRAULICO PH 346	TECFIL	UNIDADE	10	9,00
63.	FILTRO SENDIMENTADOR PSD 460/1	TECFIL	UNIDADE	10	36,00
64.	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0202	TECFIL	UNIDADE	10	74,00
65.	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	TECFIL	UNIDADE	15	17,00
66.	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6I 50/7	TECFIL	UNIDADE	10	15,00
67.	FILTRO DE AR ARL 5136	TECFIL	UNIDADE	10	12,00
68.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	UNIDADE	10	17,00
69.	FILTRO DE AR ARS 1013	TECFIL	UNIDADE	10	60,00
70.	FILTRO LUBRIF. PSL 156	TECFIL	UNIDADE	10	50,00
71.	GAS GLP - BOTIJÃO DE 13 KG	NAC. GÁS	BOTIJÃO	1.000	38,50
72.	ANTI FERRUGEM	LUBALFA	UNIDADE	10	7,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento de Veículo" fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN;
4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem e a assinatura do motorista;
4.4. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas;
4.5. A troca dos filtros será de responsabilidade da licitante vencedora.
4.6. O fornecimento do Gás GLP, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.
4.7. O prazo para fornecimento do Gás GLP objeto da presente Ata de Registro de Preços será imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, onde a empresa deverá realizar a entrega em todos os estabelecimentos públicos do município, inclusive da zona rural.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível;
5.2.2. manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do Município de Jaçanã RN;
5.2.3. na falta de gasolina comum, a contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
5.2.4. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;
5.2.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.9. fornecer os combustíveis de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.12 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 001/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2013 e proposta da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JAÇANÃ LTDA - EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de fevereiro 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SILVINO
CPF: 096.101.114-91
Sócio

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0C3EE3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
RECEITAS CORRENTES	11.161.470,00	11.161.470,00	1.725.017,71	15%	8.399.414,72	75%	2.762.055,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.700,00	184.700,00	-	0%	102.228,83	55%	82.471,17
Impostos	173.000,00	173.000,00	-	0%	102.228,83	59%	70.771,17
Taxas	11.700,00	11.700,00	-	0%	-	0%	11.700,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.200,00	80.200,00	-	0%	-	0%	80.200,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	80.200,00	80.200,00	-	0%	-	0%	80.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.600,00	6.600,00	-	0%	23,11	0%	6.576,89
Receitas Imobiliárias	600,00	600,00	-	0%	-	0%	600,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	-	0%	23,11	1%	3.976,89
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	0%	-	0%	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	800,00	800,00	-	0%	-	0%	800,00
Receita da Indústria de Transformação	800,00	800,00	-	0%	-	0%	800,00
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730,00	2.730,00	-	0%	-	0%	2.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.865.800,00	10.865.800,00	1.725.017,71	16%	8.294.497,20	76%	2.571.302,80
Transferências Intergovernamentais	10.495.800,00	10.495.800,00	1.725.017,71	16%	8.294.497,20	79%	2.201.302,80
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	370.000,00	370.000,00	-	0%	-	0%	370.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.640,00	20.640,00	-	0%	2.665,58	13%	17.974,42
Multas e Juros de Mora	2.320,00	2.320,00	-	0%	-	0%	2.320,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	-	0%	571,20	4%	14.428,80

Receita da Dívida Ativa	3.020,00	3.020,00	-	0%	-	0%	3.020,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	-	0%	2.094,38	698%	(1.794,38)
RECEITAS DE CAPITAL	2.165.500,00	2.165.500,00	-	0%	-	0%	2.165.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	25.500,00	25.500,00	-	0%	-	0%	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	-	0%	-	0%	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	-	0%	-	0%	10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.140.000,00	2.140.000,00	-	0%	-	0%	2.140.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.270.000,00	1.270.000,00	-	0%	-	0%	1.270.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	870.000,00	870.000,00	-	0%	-	0%	870.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.326.970	13.326.970,00	1.725.018		8.399.414,72	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	-	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
DESPESAS CORRENTES	9.617.600,00	1.396.569,44	11.014.169,44	-	5.482.402,89	13.802,66	4.876.628,53	44%	6.137.540,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.219.400,00	163.000,00	4.382.400,00	-	1.810.580,95	-	1.807.780,95	41%	2.574.619,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.000,00	-	32.000,00	-	2.044,80	-	2.044,80	6%	29.955,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.366.200,00	1.233.569,44	6.599.769,44	-	3.669.777,14	13.802,66	3.066.802,78	46%	3.532.966,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.403.100,00	60.000,00	3.463.100,00	-	401.655,62	-	326.418,03	9%	3.136.681,97
INVESTIMENTOS	3.163.100,00	60.000,00	3.223.100,00	-	393.476,40	-	318.238,81	10%	2.904.861,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	-	40.000,00	-	-	-	-	0%	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	-	200.000,00	-	8.179,22	-	8.179,22	4%	191.820,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.270,00	-	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	3.196.368,16	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	8.399.414,72	–	–

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:3E7FD1BC

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	465.900,00	465.900,00	-	-	-	-	0%	465.900,00

031-Acao Legislativa	465.900,00	465.900,00	-	-	-	-	0%	465.900,00
04 - ADMINISTRACAO	1.267.200,00	1.411.650,00	-	664.998,13	13.802,66	563.506,76	40%	848.143,24
122-Administracao Geral	964.300,00	1.067.800,00	-	457.934,67	-	403.545,07	38%	664.254,93
123-Administracao Financeira	302.900,00	343.850,00	-	207.063,46	13.802,66	159.961,69	47%	183.888,31
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.068.000,00	1.133.000,00	-	262.157,61	-	216.569,36	19%	916.430,64
241-Assistencia ao Idoso	10.000,00	11.000,00	-	4.968,75	-	4.968,75	45%	6.031,25
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	341.200,00	356.200,00	-	60.989,16	-	48.717,16	14%	307.482,84
244-Assistencia Comunitaria	716.800,00	765.800,00	-	196.199,70	-	162.883,45	21%	602.916,55
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	228.000,00	228.000,00	-	10.224,02	-	10.224,02	4%	217.775,98
271-Previdencia Basica	228.000,00	228.000,00	-	10.224,02	-	10.224,02	4%	217.775,98
10 - SAUDE	3.367.100,00	3.983.300,00	-	2.501.637,26	-	2.193.694,77	55%	1.789.605,23
301-Atencao Basica	3.332.100,00	3.943.300,00	-	2.475.605,16	-	2.167.662,67	55%	1.775.637,33
304-Vigilancia Sanitaria	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	0%	5.000,00
305-Vigilancia Epidemiologica	30.000,00	35.000,00	-	26.032,10	-	26.032,10	74%	8.967,90
12 - EDUCACAO	3.577.800,00	3.735.800,00	-	1.418.933,96	-	1.385.413,96	37%	2.350.386,04
361-Ensino Fundamental	3.505.800,00	3.663.800,00	-	1.418.933,96	-	1.385.413,96	38%	2.278.386,04
365-Educacao Infantil	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	0%	72.000,00
13 - CULTURA	108.000,00	132.500,00	-	25.535,00	-	25.535,00	19%	106.965,00
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	60.000,00	70.000,00	-	7.370,00	-	7.370,00	11%	62.630,00
392-Difusao Cultural	48.000,00	62.500,00	-	18.165,00	-	18.165,00	29%	44.335,00
15 - URBANISMO	1.161.000,00	1.512.891,44	-	767.856,69	-	602.915,85	40%	909.975,59
451-Infra-Estrutura Urbana	581.500,00	592.541,44	-	104.689,35	-	82.959,35	14%	509.582,09
452-Servicos Urbanos	579.500,00	920.350,00	-	663.167,34	-	519.956,50	56%	400.393,50
17 - SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	0%	250.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	0%	250.000,00
20 - AGRICULTURA	742.200,00	838.728,00	-	137.020,84	-	120.491,84	14%	718.236,16
602-Promocao da Producao Animal	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
606-Extensao Rural	642.200,00	738.728,00	-	137.020,84	-	120.491,84	16%	618.236,16
23 - COMERCIO E SERVICOS	196.500,00	196.500,00	-	-	-	-	0%	196.500,00
695-Turismo	196.500,00	196.500,00	-	-	-	-	0%	196.500,00
26 - TRANSPORTE	154.000,00	154.000,00	-	94.335,00	-	83.335,00	54%	70.665,00
782-Transporte Rodoviario	154.000,00	154.000,00	-	94.335,00	-	83.335,00	54%	70.665,00
27 - DESPORTO E LAZER	411.000,00	411.000,00	-	1.360,00	-	1.360,00	0%	409.640,00
812-Desporto Comunitario	411.000,00	411.000,00	-	1.360,00	-	1.360,00	0%	409.640,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	0%	24.000,00
843-Servico da Divida Interna	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	0%	24.000,00
99 - RESERVAS	306.270,00	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
999-Reserva de Contingencia	306.270,00	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
TOTAL	13.326.970,00	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:D6DB25E6

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	846.128,84	911.590,57	704.922,53	898.887,85	925.853,00	808.224,75	683.470,76
Receita Tributária	11.128,21	2.967,25	23.861,18	11.754,55	18.680,96	11.460,34	13.533,98
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	4.834,18	1.821,24	8.215,57	6.494,00	9.797,54	5.071,05	7.991,29
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	6.294,03	1.146,01	15.645,61	5.260,55	8.883,42	6.389,29	5.542,69
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	23,11	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	832.311,94	908.623,32	681.061,35	887.133,30	907.172,04	796.764,41	669.936,78
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	110.559,69	70.567,84	82.764,60	89.350,09	91.171,78	87.942,41	106.878,97
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ITR	54,08	1.827,22	124,45	-	13,30	44,83	12,78
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	199.834,42	214.731,97	171.778,70	260.633,97	219.672,85	198.654,81	174.508,97
Outras Transferências Correntes	17.349,79	11.210,00	11.911,77	14.766,17	12.065,62	11.554,54	16.222,28
Outras Receitas Correntes	2.665,58	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	123.071,46	136.591,73	99.528,10	122.401,62	135.144,12	117.347,66	95.877,74
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123.071,46	136.591,73	99.528,10	122.401,62	135.144,12	117.347,66	95.877,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	723.057,38	774.998,84	605.394,43	776.486,23	790.708,88	690.877,09	587.593,02

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	687.724,22	626.487,68	698.076,02	806.237,29	1.176.501,49	9.774.105,00	12.710.070,00

Receita Tributária	8.842,36	-	-	-	-	102.228,83	184.700,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	3.000,00
ISS	3.488,34	-	-	-	-	47.713,21	70.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	15.000,00
IRRF	5.354,02	-	-	-	-	54.515,62	85.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	11.700,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	80.200,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	23,11	6.600,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	800,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	2.730,00
Transferências Correntes	678.881,86	626.487,68	698.076,02	806.237,29	1.176.501,49	9.669.187,48	12.414.400,00
Cota-Parte do FPM	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	77.870,66	90.895,67	112.563,59	85.056,06	104.404,35	1.110.025,71	1.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Cota-Parte do ITR	-	350,01	880,94	110,81	38,37	3.456,79	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	179.706,86	164.872,97	190.202,50	190.998,80	221.542,85	2.387.139,67	2.497.400,00
Outras Transferências Correntes	10.463,90	10.889,67	12.825,43	14.271,72	12.023,12	155.554,01	2.185.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	2.665,58	20.640,00
DEDUÇÕES (II)	97.778,87	90.144,96	99.082,95	120.229,99	137.491,08	1.374.690,28	1.548.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	97.778,87	90.144,96	99.082,95	120.229,99	137.491,08	1.374.690,28	1.548.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	589.945,35	536.342,72	598.993,07	686.007,30	1.039.010,41	8.399.414,72	11.161.470,00

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:88789316

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	652.758,70	385.308,44	-	61.250,00	976.817,14					
TOTAL	652.758,70	385.308,44	-	61.250,00	976.817,14					
FONTE:										

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:32049FB8

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	176.540,00	176.540,00	-	102.228,83	58%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.840,00	5.840,00	-	-	0%
1.1.1- IPTU	3.000,00	3.000,00	-	-	0%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	-	-	0%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	840,00	840,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.400,00	15.400,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	400,00	400,00	-	-	0%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.300,00	70.300,00	-	47.713,21	68%
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	-	47.713,21	68%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	

1.3.3- Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	-	-	0%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	85.000,00	85.000,00	-	54.515,62	64%
1.4.1- IRRF	85.000,00	85.000,00	-	54.515,62	64%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.738.000,00	7.738.000,00	1.544.064,86	7.127.453,78	92%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	189.460,41	1.110.025,71	93%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	162,57	959,98	16%
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	149,18	3.456,79	173%
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	-	-	0%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.914.540,00	7.914.540,00	1.544.064,86	7.229.682,61	91%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	-	-	0%
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.000,00	84.000,00	-	-	0%
5.2- Outras Transferências do FNDE	252.000,00	252.000,00	-	-	0%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.000,00	446.000,00	-	-	0%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.541.600,00	1.541.600,00	257.684,38	1.374.286,69	89%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	219.762,52	1.151.505,98	89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	37.892,05	222.004,34	93%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	-	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	-	85,10	7%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	400,00	400,00	29,81	691,27	173%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	-	-	-	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.482.400,00	2.482.400,00	412.541,65	2.387.139,67	96%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.482.400,00	2.482.400,00	412.541,65	2.387.139,67	96%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	940.800,00	940.800,00	154.857,27	1.012.852,98	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.000,00	1.622.000,00	-	635.706,15	39%
13.1- Com Educação Infantil	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.550.000,00	1.550.000,00	-	635.706,15	41%
14- OUTRAS DESPESAS	862.400,00	972.400,00	-	482.896,75	50%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	862.400,00	972.400,00	-	482.896,75	50%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.484.400,00	2.594.400,00	-	1.118.602,90	43%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	26,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.978.635,00	1.978.635,00	386.016,22	1.807.420,65	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.505.800,00	3.663.800,00	-	1.385.413,96	38%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.499.800,00	3.657.800,00	-	1.385.413,96	38%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.000,00	6.000,00	-	-	0%

25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.577.800,00	3.735.800,00	-	1.385.413,96	37%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.012.852,98
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.012.852,98
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	372.560,98
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	5,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	-	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.490.316,09	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.156.881,77	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.333.434,32	-

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C9153862

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.914.540,00	7.914.540,00	7.229.682,61	91%
Impostos	173.000,00	173.000,00	102.228,83	59%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.540,00	3.540,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.738.000,00	7.738.000,00	7.127.453,78	92%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.118.000,00	1.118.000,00	-	0%
Da União para o Município	1.058.000,00	1.058.000,00	-	0%
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.843.030,00	5.843.030,00	2.544.422,39	44%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.548.600,00	1.548.600,00	1.374.690,28	89%
TOTAL	13.326.970,00	13.326.970,00	8.399.414,72	63%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.875.100,00	3.491.300,00	2.034.362,77	58%
Pessoal e Encargos Sociais	854.000,00	899.000,00	324.224,35	36%

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.021.100,00	2.592.300,00	1.710.138,42	66%
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	492.000,00	159.662,00	32%
Investimentos	492.000,00	492.000,00	159.662,00	32%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	55%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	55%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.118.000,00	1.118.000,00	888.529,59	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.118.000,00	1.118.000,00	888.529,59	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.249.100,00	2.865.300,00	1.305.495,18	46%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		18,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.332.100,00	3.943.300,00	2.167.992,67	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	35.000,00	26.032,10	1%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:AD28854C

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Interna	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	-	2.241.181,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.228,06	(160.455,05)	3.217.998,73
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.038.067,14	976.817,14	976.817,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.350.717,63	1.350.717,63	(890.463,96)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-	8.399.414,72
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			16,08%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)			-10,60%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	-	10.079.297,66

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:81D36822

